



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2026 - Nº 4.270 - 05 de junho de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 00048042700012026

LEI Nº 6.363, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS(AS) TRABALHADORES(AS) RURAIS DO ASSENTAMENTO 8 DE MARÇO, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS(AS) TRABALHADORES(AS) RURAIS DO ASSENTAMENTO 8 DE MARÇO, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rodovia BR - 316 - KM 24, s/n, bairro Chapadinha do Sul, Teresina-PI, CEP: 64.022-990, e inscrita no CNPJ sob nº 34.964.848/0001-52.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Del. James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 00048042700022026

LEI Nº 6.364, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, dos estabelecimentos do tipo pet shops que trabalham com estética animal, deverão ter sistema de monitoramento por câmeras de segurança e/ou áreas de visualização interna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, que os estabelecimentos do tipo pet shops que trabalham com estéticas de animais, deverão ter sistema de monitoramento por câmeras e/ou áreas de visualização interna, objetivando que seus tutores ou responsáveis possam fiscalizar os serviços oferecidos aos seus animais.

§ 1º O sistema de câmeras de monitoramento deverá ter capacidade de armazenamento de imagens, no mínimo, dos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da gravação, devendo ser permitindo o acesso às mes-

mas mediante solicitação formal do tutor ou responsável; das autoridades competentes; dos órgãos de fiscalização sanitária e proteção animal, e, ainda, do Ministério Público ou decisão judicial.

§ 2º A coleta, o armazenamento e o tratamento das imagens deverão observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em especial quanto à privacidade e segurança das informações.

§ 3º A gravação de áudio é facultativa, devendo, caso ocorra, observar as mesmas diretrizes de proteção de dados e privacidade.

§ 4º A área de visualização deverá ser projetada de forma a não comprometer a segurança do animal, do funcionário e do tutor ou responsável.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VETADO

Parágrafo único. Excepcionalmente, os estabelecimentos poderão restringir, temporariamente, a visualização dos serviços realizados, desde que a motivação seja a segurança e o bem-estar do animal, com a devida comunicação de forma clara e objetiva ao seu tutor ou responsável.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator, gradativamente, as penalidades:

I - advertência, com notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com pagamento em dobro na reincidência, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - VETADO

IV - VETADO

§ 1º Será concedido à instituição/empresa infratora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente.

§ 2º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei será revertido em favor de ações e programas sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

§ 4º O valor da multa prevista no inciso II, do caput, será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou outro indexador que venha a substituí-lo, utilizado pelo Município de Teresina.

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	10
Administração Indireta	25
Ineditorial	31

Art. 5º Objetivo é aumentar a segurança e permitir que tutores acompanhem o cuidado com os animais, tanto para evitar maus-tratos quanto acidentes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480427000032026

LEI Nº 6.365, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a vedação de exigência, pela Administração Pública Municipal de Teresina, de documentos e informações já constantes em bases de dados oficiais, assentamentos funcionais ou sistemas governamentais, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Teresina, a exigência de documentos, certidões ou informações que já constem:

- I – nos assentamentos funcionais do servidor público municipal;
- II – em bases de dados oficiais de órgãos públicos;
- III – em sistemas informatizados do próprio Município; e
- IV – em bases governamentais interoperáveis disponíveis para consulta.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais deverão, sempre que possível:

- I – realizar consulta direta às bases de dados oficiais;
- II – utilizar dados já disponíveis em sistemas institucionais; e
- III – promover integração entre sistemas administrativos.

Art. 3º O servidor ou cidadão poderá apresentar declaração simples quando:

- I – houver indisponibilidade temporária de acesso às bases de dados;
- II – houver impossibilidade técnica de consulta;
- III – tratar-se de informação não constante em base oficial.

Parágrafo único . A apresentação posterior poderá ser solicitada apenas quando houver dúvida fundamentada.

Art. 4º É vedada a exigência de:

- I – cópias autenticadas quando possível conferência digital;
- II – reconhecimento de firma sem justificativa técnica;
- III – reapresentação de documentos pessoais já constantes em cadastro funcional; e
- IV – preenchimento manual de formulários com dados já disponíveis no sistema.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretaria Municipal de Governo

VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AIRTON FREITAS FEITOSA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretaria Municipal de Comunicação Social

LUIS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE
Secretaria Municipal da Juventude

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente de Desenvolvimento Rural

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA
Superintendente da STRANS

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Presidente da ETURB

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

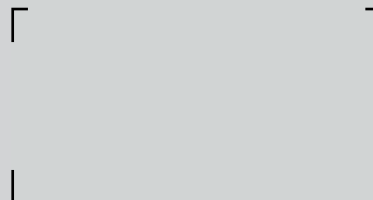
Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.270 - 05 de junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital



Art. 5º O descumprimento desta Lei poderá ensejar:

- I – responsabilização administrativa do agente público;
- II – nulidade de exigência documental indevida; e
- III – revisão do ato administrativo que gerou prejuízo ao servidor ou cidadão.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 1º de junho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Inácio Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480427000042026

LEI Nº 6.366, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Selo Empresa Amiga da Criança a ser concedido a restaurantes que possuam espaço infantil com atividades lúdico-educativas sem o uso de telas, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Selo Empresa Amiga da Criança, a ser concedido a restaurantes que possuam espaço infantil com atividades lúdico-educativas sem uso de telas eletrônicas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

- I – espaço infantil: ambiente reservado à recreação de crianças, com brinquedos, jogos ou dinâmicas que estimulem o raciocínio, a criatividade, a interação social e o desenvolvimento motor ou cognitivo; e
- II – sem uso de telas: ambientes livres de televisão, tablets, celulares ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico com função de entretenimento infantil.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga da Criança será concedido mediante inscrição voluntária e comprovação dos seguintes requisitos:

- I – existência de espaço infantil com funcionamento mínimo de 3 (três) dias por semana;
- II – ausência de telas e dispositivos eletrônicos na área destinada às crianças; e
- III – oferta de brinquedos ou atividades com potencial educativo, de acordo com critérios definidos em regulamento.

Art. 4º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em seus materiais de divulgação física e digital.

Art. 5º O selo que se trata esta Lei terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Petrus Evelyn, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480427000052026

DECRETO Nº 28.816, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, para fins de conformidade com a Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), e suas alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), com alterações posteriores; com base no Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina); e em atenção ao Ofício nº 691/2026-GAB-SEMF (Processo SEI nº 00043.018634/2025-42),

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho de Contribuintes, em composição plena, é constituído por 11 (onze) Conselheiros, escolhidos dentre pessoas graduadas, preferencialmente em Direito, com experiência em matéria tributária, notória idoneidade moral e reputação ilibada, sendo:

- I – 6 (seis) representantes do Fisco Municipal, dentre Auditores-Fiscais da Receita Municipal - AFRM;
- II – 5 (cinco) representantes dos contribuintes, por indicação das entidades definidas neste Regimento.

§ 3º

V – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Piauí - OAB/PI.

§ 4º As entidades a que se referem os incisos I a V, do § 3º, do art. 2º, deste Regimento, indicarão seus representantes em lista triplíce, sendo escolhido e nomeado, dentre a lista, o Conselheiro titular e o suplente de cada entidade.”

Art. 2º O art. 8º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

XIII – pronunciar-se sobre questões fiscais, sempre que solicitado pelo Secretário Municipal de Finanças, nos termos do art. 506, II, da Lei Complementar nº 4.974, de 2016.”

Art. 3º O art. 26, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguinte alteração:

“Art. 26. Os Conselheiros exercerão suas funções por, no máximo, dois anos, permitida uma recondução, e terão, pelos mesmos critérios da titularidade, a indicação de suplentes, na forma deste Regimento, devendo o mandato de todos os Conselheiros encerrar-se na mesma data.”

Art. 4º O art. 28, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O Conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

- I – desídia, caracterizada pela inobservância reiterada de prazos ou pelo não comparecimento a mais de 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, salvo motivo justificado aceito pela Presidência do Conselho;
- II – perda da qualidade de funcionário ou servidor municipal;
- III – renúncia na forma da lei;
- IV – retenção injustificada de processos fiscais sob sua responsabilidade além dos prazos previstos em leis, decretos e neste Regimento, com prejuízo aos interesses do Fisco ou dos contribuintes.

§ 1º Para fins do inciso IV do caput deste artigo, não se considera retenção indevida o atraso motivado por doença comprovada ou no caso de dilatação do prazo, por tempo não superior a trinta dias, em se tratando de processo com alto grau de complexidade, alegado pelo relator, em tempo hábil, ao Presidente do Conselho de Contribuintes.

§ 2º O Conselheiro que incidir na hipótese do inciso IV do caput deste artigo ficará impedido de participar das sessões até a regularização da pendência, sem prejuízo da abertura de procedimento para sua destituição.

§ 3º Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses de perda de mandato previstas neste artigo, o Presidente do Conselho de Contribuintes adotará as providências disciplinares junto ao órgão competente e, ato contínuo, comunicará a destituição ao Secretário Municipal de Finanças para a efetivação do suplente na titularidade e respectiva indicação de nova suplência.

§ 4º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo, em cada sessão a Secretaria do Conselho fornecerá, ao Presidente, a lista dos processos em atraso, a qual constará da ata.”

Art. 5º O art. 36, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O Presidente, os Conselheiros e o Procurador Municipal declarar-se-ão impedidos para atuar em processos perante o Conselho de Contribuintes nos seguintes casos:

- I – quando possua interesse direto ou indireto, seja na qualidade de sócio, acionista, membro de Diretoria ou de Conselho Fiscal do sujeito passivo, à época do julgamento ou em período anterior;
- II – quando tenha atuado no processo como Auditor-Fiscal atuante ou oficiado em qualquer fase até a decisão de primeira instância;
- III – quando figure como interessado seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau”.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar – acrescido dos arts. 36-A e 36-B –, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. A suspeição poderá ser arguida quando houver amizade íntima ou inimizade notória entre o julgador e qualquer dos interessados no julgamento, cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau em linha reta ou colateral.

Art. 36-B O impedimento ou a suspeição deverão ser declarados:

- I – pelo Relator, imediatamente após tomar conhecimento de sua designação;
- II – pelos demais Conselheiros, no momento em que for anunciado o julgamento do feito;

III – pelo Procurador Municipal, na primeira oportunidade em que tiver de atuar no processo.

Parágrafo único. Do indeferimento da alegação de suspeição arguida pelas partes caberá recurso ao Pleno do Conselho.”

Art. 7º O art. 40, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40. Os Conselheiros, os suplentes convocados e os Procuradores do Município, quando da efetiva participação nas sessões ordinárias ou extraordinárias, receberão vantagem remuneratória por comparecimento correspondente ao valor fixado no Código Tributário do Município de Teresina.”

Art. 8º O art. 48, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48. Os processos administrativos tributários remetidos ao Conselho serão distribuídos pelo Presidente aos Conselheiros mediante sorteio eletrônico ou manual, realizado obrigatoriamente em sessão, garantindo-se a rigorosa igualdade numérica na distribuição entre os julgadores.

§ 3º O sorteio deverá observar a ordem numérica de protocolo dos processos no Conselho, a qual poderá ser excepcionada nas seguintes hipóteses de prioridade:

V – processos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;

VI – processos em que a parte seja portadora de doença grave, devidamente comprovada nos autos.”

Art. 9º O art. 49, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49.”

§ 4º Cumprida qualquer diligência, perícia ou apresentadas contrarrazões, o Relator e o Procurador terão novo prazo de 5 (cinco) dias para completar o estudo, contado da data do recebimento dos autos.

§ 5º Em casos de alta complexidade da matéria, o Relator poderá requerer à Presidência a dilatação do prazo por tempo não superior a 30 (trinta) dias, desde que o faça antes do vencimento do prazo original.”

Art. 10. O art. 58, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58.”

Parágrafo único.”

IV – por meio eletrônico, inclusive através do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e e do Processo Administrativo Tributário Eletrônico.”

Art. 11. O art. 59, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 59. Por ocasião do julgamento, o Conselho deliberará sobre diligência que objetive a realização de perícia ou a prestação de esclarecimentos de qualquer ponto controvertido do processo, proposto por Conselheiro, inclusive o relator, ou por iniciativa do Procurador Municipal.”

Art. 12. O art. 77, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 77.”

§ 1º Antes da fase de tomada dos votos e independentemente do direito de pedir vista, disposto no inciso VIII, do art. 14, deste Regimento, qualquer Conselheiro, inclusive o relator, poderá solicitar diligências, bem como perícias, objetivando sejam prestados esclarecimentos indispensáveis ao julgamento do feito.

.....”

Art. 13. O art. 89, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 89.

§ 3º O sujeito passivo ou o seu representante legal será intimado do acórdão por meio eletrônico, ou por meio de comunicação escrita com prova de recebimento, valendo a publicação do acórdão no Diário Oficial do Município como intimação, quando não for possível a sua efetivação por comunicação eletrônica ou escrita.”

Art. 14. O art. 93, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 93.

§ 1º

I – for intempestivo;
II – for considerado manifestamente protelatório; ou
III – não contenha indicação precisa da contradição, da omissão, da obscuridade ou do erro material apontado.

§ 2º O não conhecimento do pedido de esclarecimento dar-se-á mediante decisão singular do Presidente do Conselho de Contribuintes, que fundamentará o seu ato e a encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º A decisão prevista no § 2º deste artigo seguirá a ordem numérica das decisões proferidas pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, na forma da legislação municipal, que difere da numeração das decisões proferidas em colegiado.

§ 4º Conhecido o pedido de esclarecimento de decisão do Conselho de Contribuintes, será o mesmo distribuído ao relator e julgado, preferencialmente, na primeira sessão após o seu recebimento.

§ 5º Caso ocorra o acolhimento, facultar-se-á ao sujeito passivo ou ao seu representante legal a sustentação oral do pedido de esclarecimento e ao representante da PGM a do seu parecer, nesta ordem, durante 15 (quinze) minutos cada, no decorrer da sessão de julgamento, podendo a duração ser prorrogada a critério do Presidente do Conselho de Contribuintes.

§ 6º A decisão do Conselho de Contribuintes sobre o pedido de esclarecimento limitar-se-á a suprir contradição, omissão ou obscuridade existente no acórdão prolatado ou a corrigir erro material, não tendo o condão de reformar a decisão anteriormente proferida.”

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 35, o art. 38 e o parágrafo único, do art. 39, todos do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000062026

DECRETO Nº 28.817, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações

posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3737/2026 – DRH-FMS; e ao Despacho nº 4216/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.024116/2026-44), resolve

EXONERAR,

a pedido, VALÉRIARODRIGUES SALES, CPF nº 940.663.***-**, do cargo de Chefe de Unidade do HUT (Contabilidade de Custos – Controle Interno), no Hospital de Urgência de Teresina, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 15.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000072026

DECRETO Nº 28.818, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3737/2026 – DRH-FMS; e ao Despacho nº 4216/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.024116/2026-44), resolve

NOMEAR

SAMARA LAIS CARVALHO BEZERRA, CPF nº 016.002.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade do HUT (Contabilidade de Custos – Controle Interno), no Hospital de Urgência de Teresina, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 16.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000082026

DECRETO Nº 28.819, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IMPT nº 267/2026 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.002610/2026-70), resolve

REVOGAR

a designação de PAULA SABRINA NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 000.042.***-**, para o cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, da Coordenação Especial para Regulação, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, o qual ocupava interinamente, conforme Decreto nº 28.398, de 06.11.2025, com efeitos a partir de 18.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000092026

DECRETO Nº 28.820, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em

especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IMPT nº 267/2026 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.002610/2026-70), resolve

DESIGNAR

JOSIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 049.387.***-**, para responder pelo cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, da Coordenação Especial para Regulação, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, enquanto durar a licença maternidade da titular do cargo (Brenda Stefanie Cunha Araújo), com efeitos a partir de 19.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000102026

DECRETO Nº 28.824, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

LANNA TAMIZYER DOS SANTOS FREITAS, CPF nº 604.293.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Maria de Jesus Carvalho - Porto Alegre), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000112026

DECRETO Nº 28.825, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

JONAS ALVES DE SOUSA SANTOS, CPF nº 082.690.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Maria de Jesus Carvalho - Porto Alegre), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000122026

DECRETO Nº 28.826, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024;

e em atenção ao Ofício nº 3861/2026-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.030237/2026-65), resolve

EXONERAR

MARIANA NUNES CORDEIRO SANTOS LUZ, CPF nº 061.017.***-**, do cargo de Assessor Técnico (Gabinete da Presidência), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 31.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000132026

DECRETO Nº 28.827, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 3861/2026-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.030237/2026-65), resolve

NOMEAR

MIKAELY LOPES LEITE, CPF nº 048.445.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico (Gabinete da Presidência), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 31.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000142026

DECRETO Nº 28.828, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

JOSÉ ENEAS SILVA COSTA FILHO, CPF nº 024.494.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência de Obras), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000152026

DECRETO Nº 28.829, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

BRUNO BEZERRA BATISTA, CPF nº 026.849.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência de Obras), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000162026

DECRETO Nº 28.840, DE 5 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FABRÍCIA FEITOSA DE CARVALHO	961.527.***-*	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
ÍTALO DIEGO ARAÚJO LUZ	043.595.***-*	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
KARENINA CARVALHO TITO	428.587.***-*	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
LÍLIAN KÁTIA SOUSA DE ARAÚJO	429.209.***-*	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GAD)	ESPECIAL
NEILA CUNHA MACÊDO DA SILVEIRA	012.104.***-*	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GEC)	ESPECIAL
SOLANGE OLIVEIRA FEITOSA	657.060.***-*	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GEF)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000172026

PORTARIA Nº 588/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no arts. 136, III, 141, II, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00045.048844/2024-45 – Inquérito Administrativo –, em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a ALDECY RIBEIRO COSTA – servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade de Agente de Administração Financeira, matrícula nº 26472, CPF nº 240.423.***-**, regime estatutário do quadro permanente, vinculado à Fundação Municipal de Saúde (FMS) –, nos termos do art. 136, III, c/c o art. 141, II, e art. 146, caput, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito do Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480427000182026

PORTARIA Nº 594/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 3256/2025 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 3659/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.006178/2025-49; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0859534-55.2025.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, resolve NOMEAR ANTONY CHARLES OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Pcd, Inscrição nº 1860178, classificado no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para

exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Tecnólogo em Radiologia, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000192026

PORTARIA Nº 595/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, de 30.04.2026; no Ofício nº 3707/2026 - GAB-PRES-FMS; na Decisão Administrativa nº 1740, de 26.05.2026, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00045.024175/2026-03; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0822808-48.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, resolve NOMEAR FLÁVIA LUZ SOUSA, Inscrição nº 1872066, aprovada no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Clínica Médica, Carga Horária: 20h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000202026

PORTARIA Nº 598/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1503/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 3790/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.002862/2026-47; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0824038-38.2020.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, resolve NOMEAR BEATRIZ ASSEN CARVALHO, CPF nº 666.317.***-**, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da PORTARIA/PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013 –, para exercer o cargo de Odontólogo, especialidade Cirurgião Dentista ESF, Carga horária 20 horas *, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. *Vide itens 1.8 e 1.9 do termo aditivo nº 01 ao supracitado Edital 1.8 – Os Enfermeiros, Médicos e Odontólogos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família – ESF, ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. 1.9 – Os Enfermeiros, Médicos e Odontólogos da ESF perceberão o vencimento básico do regime de 20 (vinte) horas semanais acrescido da gratificação da ESF correspondente às 20 (vinte) horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000212026

PORTARIA Nº 613/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR ANTONIO GIOVANNY ARAÚJO DA TRINDADE, CPF nº 053.851.***-**, para exercer o cargo

de Administrador de Mercado / Cemitério / Parque (B), Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU - Centro. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000222026

PORTARIA Nº 614/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR BRUNO BEZERRA BATISTA, CPF nº 026.849.***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU - Centro. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000232026

PORTARIA Nº 615/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR JOSÉ ENEAS SILVA COSTA FILHO, CPF nº 024.494.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU - Centro. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000242026

PORTARIA Nº 620/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3479/2026 - DRH-FMS; e aos Despachos nº 257/2026 e nº 278/2026 - NUPRS-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.024162/2026-63), resolve NOMEAR os seguintes aprovados e classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024 e Edital 2/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 -, para exercerem os cargos abaixo especificados:

ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIARISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	LUCIANA DA CONCEIÇÃO CALAÇO SILVA	1872881
2	ADELINE KELLY MORAES COSTA NOGUEIRA	1874214
3	FRANCISCA PIMENTEL DA SILVA	1862788
4	CLEONICE PORTELA MORAIS	1864542
5	FRANCINALVA DOS SANTOS ALVES	0194606
6	MARIA EDUARDA DE SOUSA ALVES	1858598
7	SANDRA MARIA DA COSTA	1878169
8	MARIANNE OLIVEIRA FERNANDES	1858214
9	VALDECI DE SOUSA DOS SANTOS	1830076
10	ANA CÉLIA DA SILVA ARAUJO CÂNDIDO	1877600
11	MARIA NERY DOS SANTOS	1867957
12	CINTHIA TAYNAN DA SILVA CAMPÊLO	1868603
13	KELLYANE CRISTINE SILVA SILVA	0196287
14	JOELINA DA SILVA ARRUDA	1874658
15	MARIA DO SOCORRO HIPÓLITO CARVALHO	1829792
16	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA CHAVES SOARES	0185985
17	NATÁLIA DO CARMO SOUSA	1830471
18	MARIA DE JESUS ARAÚJO PEREIRA	1866792
19	JOSIMARY FREIRE ALVES LUSTOSA	0193363
20	CARLA MARIA DE BARROS CABRAL	1873187
21	DENISE ALMEIDA ROCHA DOS SANTOS	1850578
22	ERILENE PONTES DE LIMA	0188078

23	DOMYLLANGE KAIURY LIMA DE SOUSA	1856796
24	ELONEIDE RODRIGUES MOREIRA DE CARVALHO	1827473
25	MARIA BETÂNIA DA SILVA SOBRAL	1830313
ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	LIANA MARA ARIMATEA COSTA	1829605
2	MAYARA DA CUNHA FÉLIX	0193485
3	VANIELE PEREIRA DE SOUSA PAULINO	1869442
4	MARILIA DANIELA DA LUZ SÁ	1875551
5	VALNICE DE PAIVA OLIVEIRA	1867971
6	DEBORA LAYSA ALCANTARA DE OLIVEIRA	0180218
7	DENISIO RODRIGUES PEREIRA	1844954
8	ROBERTA MARTINS DE FREITAS	1869013
9	SÍLVIA DE SOUZA OLIVEIRA	1871120
10	NATHÁLIA FERNANDA NASCIMENTO SILVA	1879024
11	ANDREZA LOPES VIEIRA	1861562
12	JESSICA ARAUJO DA SILVA	1870753
13	MARIA DA CRUZ VIEIRA DE HOLANDA SILVA	1869968
14	NATANY LIMA FERREIRA RIBEIRO	1875071
15	DANIELA FRANCINE DE ALENCAR SOUSA SOARES	1875972
16	NAYARA DA COSTA E SILVA SANTOS	1877720
17	FRANCISCA MARIA FILOMENO SANTOS	1866172
18	IRENE MACHADO DA SILVA	1857603
19	VANDERLEIA VELOSO NUNES	0187479
20	ANA LUCIA DA PAZ SOBRINHO	1874729
21	JORDANA LORENA PEREIRA DE VASCONCELOS	1835929
22	RAIMUNDO IGREJA FERREIRA	1866957
23	KELCIANE SILVA SOUSA	1868702
24	HERONILDA DE ARAÚJO SILVA	1862121
25	CARDENIA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	1860186
26	ALICE SALGUEIRO SILVA	1874912
27	LAISA FERNANDA DOS ANJOS GOMES	0192545
28	RAQUEL ALVES DE CARVALHO MACEDO	1866244
29	MARINETE FERREIRA DA SILVA	1877679
30	KAREM CRISTINA DOS REIS CUNHA	1857065
ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	PEDRO HUMBERTO FURTADO DE ALMEIDA	0181394
2	THIAGO CORREA DE CARVALHO	1870887
3	ALMIR DO NASCIMENTO SILVA	1862561
4	ROSEMERY DE RESENDE MACEDO	1830452
5	HAMILTON DE AQUINO DA SILVA FILHO	1865364
6	LEILA LAIANNY ROCHA SANTIAGO	0184353
7	LAISSA ARAUJO LIMA	1859073
8	ADRIANO DE ALMEIDA OLIVEIRA	1858884
9	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	1860630
10	LAYNARA GONÇALVES SOBRINHO	1858274
11	JULIANA MARQUES FEITOSA	1845299
12	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	1879242
13	MARIA JACILDA PEREIRA DE SOUSA	1835802
14	BRUNO YAGO SAMPAIO COSTA	1871486
15	LUIZ VICTOR DAMASCENO BORGES - PCD	183330
16	CANDIDO LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	1832776
17	JAQUELINHY NEIVA LUZ	1862226
18	KEILA ELIANE DE CARVALHO SANTOS	183507
19	RAVEL BARBOSA SOARES	181585
20	CRISTOVÃO DE JESUS LIMA	1876279
ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO, ESPECIALIDADE: PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	VITORIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	0182274
2	FLÁVIA DANIELE DE ALENCAR BRAGA	1868943
3	MONIQUE DE ALENCAR LUCENA	1830657
4	ALDA HELENA DOS SANTOS CARVALHO	1859020
5	DAMILA RUFINO DE HOLANDA	1877688
6	RAIMUNDO DA CRUZ DOS SANTOS FILHO	0180013
7	VIRGÍNIA MOREIRA SOUSA	1860605
8	FRANCISCO GABRIEL SOUZA BITTENCOURT	1846816
9	JOALDA DA COSTA RODRIGUES	0180354
10	QUELRINELE VIEIRA GUIMARÃES	1837552
11	KAIO GIORDAN CASTELO BRANCO BENEVIDES	0186867
12	DÉBORA LIA ALMEIDA PACÍFICO	1871275
13	CAMYLLA LAYANNY SOARES LIMA	1828352
14	KAROLAINA RODRIGUES DA SILVA	0186351
15	RAIANA DANTAS LEOPOLDINO ROCHA	0186643
16	ALLINY ELEN ALMEIDA E SILVA	1872081
17	ANA CAROLINA VALENTE GUIMARAES	0180791
18	MARIA OLÍVIA DE MOURA - PCD	1877278
19	MAURICELIA SANTOS SOUSA	1877586
20	ANDREIA PATRÍCIA DE SOUSA BRASIL ABREU	1870989
ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO, ESPECIALIDADE: DIARISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO

1	GLÍCIA CARDOSO NASCIMENTO - PCD	1871123
2	MARILENE DE SOUSA OLIVEIRA	1857279
3	MARINA DE MENESES SILVA	1859057
4	MICHELINNE SHIRLEY PINHEIRO DOS SANTOS	1872850
5	JARDEL HARISON DA COSTA FREITAS	1872966
6	FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA GONÇALVES NETA	1878582
7	DANYELLE NUNES CHAVES ROCHA – PCD	1861889
8	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUSA	1877128
9	ALINE MAGALHÃES DE LIMA	1844793
10	ANA DULCE AMORIM SANTOS SOARES	1861514
11	CHARLENE DOS SANTOS PEREIRA	1871213
12	VERONICA ERICA ARAUJO DA SILVA	1873190
13	ROMARIO ALVES UCHOA	0184086
14	ANDREIA BARBOSA NUNES	1878868
15	AMANDA MOURA DA SILVA	1871866
16	WESLLEY ALVES PEREIRA	1869228
17	ERIDA DE OLIVEIRA SOARES	1872897
18	PAULA RODRIGUES LIMA	1868155
19	CAMILLA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	0192930
20	ELAINE MONTEIRO DA COSTA	1876026
21	MARIA CLARA BATISTA DA ROCHA VIANA	1850854
22	ANTONIO MARIANO DA COSTA NETO	1872047
23	WILLIAM CARLOS DE ARAUJO SOARES	0187318
24	MARIANA LUSTOSA DE CARVALHO	0196113
25	PAULA RAFAELA ROCHA	1875302
26	CLÁUDIA BREILA DE MELO CASTRO	1866247
27	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS VERAS - PCD	194761
28	JULIANE BARROSO DA SILVA	1844052
29	MÔNICA FORTES AMORIM DE CARVALHO	1865085
30	BERNADETE VIEIRA DA SILVA SOUSA	1872207
31	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS NETO	0194260
32	MARTA ROSANA VIANA DA SILVA	0187772
33	TICIANE MARIA SANTOS MUNIZ	0183963
34	LÍVIA MAGNOLIA BARBOSA ARAUJO	1870167
35	LÍVIA MARIA MELLO VIANA	1860074
36	GABRIEL FELLIPE SILVA ROCHA	0196144
37	LUANNA SARAH EVANGELISTA MELO	1856478
38	KAROLINE ALENCAR RODRIGUES	0184300
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICO ESF, CARGA HORÁRIA: 40H*	INSCRIÇÃO
1	LETÍCIA MACÉDO DE OLIVEIRA	0194269
2	AMANDA DE SOUZA MARTINS VILARINHO	1858073
3	ANA ÉRICA LAURINDO DE ALCÂNTARA	0187454
4	AMANDA LUIZA RIBEIRO FERNANDES QUEIROZ	1874606
5	FELIPE CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS	0195742
6	BRUNA COUTO NOVAES	1867479
7	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE OLIVEIRA	1865217
8	FILIPE JOSÉ SIQUEIRA ROSA	1862216
9	MANOEL VICTOR CARVALHO COELHO	1876582
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	ITALO EMANUEL RODRIGUES FERREIRA	0188963
2	MARIA CLARA MOUSINHO SILVA RODRIGUES	1874842
3	NOELY DE CARVALHO LEITE	0188343
4	JOSÉ DE RIBAMAR CLEMENTINO RAMOS SANTOS NETO	0193251
5	VICTOR AUGUSTO SOARES SOTERO	1878476
6	INDIRA LUZ DA SILVA	0186239
7	FRANCISCO JUCIANO RODRIGUES DA SILVA	1876854
8	GUILHERME VICTOR ANTAS CRONENBERGER	0185668
9	ANTONIO JAKEULMO NUNES	0184487
10	VICTOR ROCHA SANTOS	0184663
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: PEDIATRA PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	GIOVANNA SILVA ALVES	1860713
2	RAFAEL BRITO DE CARVALHO	1864133
3	ANA BALESKA RODRIGUES SANTOS	1859310
4	ISADORA DANTAS CARVALHO MAGALHÃES	0189246
5	NATHALIA LIMA LINDOSO	1873951
6	JAISA TAILANNA ALMEIDA DE CARVALHO ALVES	0186535
7	LIANA SOÍDO TEIXEIRA E SILVA	1872301
8	SAMARA MALTA VILANOVA	1877041
9	MELICE BARBOSA OLIVEIRA FEITOSA	1855564
10	EDUARDO LOPES CARREIRO DE ALENCAR	1870354
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA, CARGA HORÁRIA: 20H	INSCRIÇÃO
1	MANOEL DA MOTA SANTOS	1855232
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	JOÃO LUCAS SILVA SANTANA	0191048

Vide item 7 do termo aditivo nº 02 ao supracitado Edital: () Os candidatos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família – ESF ficarão

sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. (**) Os candidatos da área ESF de nível técnico perceberão o vencimento básico do regime de 30 (trinta) horas semanais e os candidatos da área ESF de nível superior perceberão o vencimento básico do regime de 20 (vinte) horas, em todos os casos com acréscimo da gratificação da ESF correspondente às horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000252026

PORTARIA Nº 627/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO	200.061.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO	DAM-1
MARIA JÚLIA PONTES ALVES	152.910.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
BRUNO ALLIOT SILVA OLIVEIRA	039.976.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000262026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA NO 584/2026, DE 26.05.2026) Em atenção ao Despacho 879/2026 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.005160/2026-90), e à Portaria no 584/2026, de 26.05.2026, referente as nomeações de aprovados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, para exercerem cargos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no tocante, especificamente, à inclusão da “nomenclatura da especialidade de um dos cargos”, constante na referida Portaria: Onde se lê:

“CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO
NAYARA VANESSA DA COSTA E SOUSA, CPF Nº 037.470.***-** (PCD)
JULIENE SILVEIRA DE BRITO, CPF Nº 067.296.***-**

Leia-se:

“CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVA
NAYARA VANESSA DA COSTA E SOUSA, CPF Nº 037.470.***-** (PCD)
CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO
JULIENE SILVEIRA DE BRITO, CPF Nº 067.296.***-**

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480427000272026

CONVÊNIO Nº 014/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI), para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, residente e domiciliado no Município de Piripiri – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, conforme a legislação vigente; em atenção ao Ofício SEMEC nº 107/2026; ao Ofício SEMEC nº 108/2026; ao Ofício SEMEC nº 1204/2025; e, ainda, ao Ofício nº 2261/2026 – GAB-PRES-FMS (Processos Administrativos SEI nº 00044.025360/2025-71; 00044.010422/2025-71; 00048.000051/2026-40; e 00044.026488/2025-73), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente

Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO 1 – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo e na forma constante da Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores: a) LARISSA VITÓRIA OLIVEIRA MELO, CPF nº 081.104.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, área de ensino Língua Portuguesa, carga horária 20h, matrícula nº 114504, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC; b) MAIARA MOREIRA BRITO SANTOS, CPF nº 057.426.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 095277, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; c) KÊNIA MENDES RODRIGUES CASTRO, RG nº 2270120-PI, CPF nº 002.302.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 30h, matrícula nº 74183, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; d) FRANCISCA RAQUEL NUNES DA SILVA, RG nº 3154301, CPF nº 046.769.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 82815, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; e) FERNANDA MARQUES RODRIGUES, RG nº 2.326.341-PI, CPF nº 004.241.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 063590, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; f) LETÍCIA MARIA CARVALHO DE SOUSA, RG nº 2192762-PI, CPF nº 923.125.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 029836, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; g) ISAAC BRUNO DA SILVA NASCIMENTO, RG nº 2105727-PI, CPF nº 002.635.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeiro, matrícula nº 058472, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; h) LARISSA SINIMBU ARCANJO, CPF nº 049.626.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 094410, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC; II – O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores: a) MARA GARDÊNIA SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº 600.093.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, área de ensino Matemática, carga horária 20h, matrícula nº 99600401, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Piripiri; b) MICHELLE DE SOUSA FERREIRA, CPF nº 006.398.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 755601, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Piripiri; c) DIEGO GEORGE SOUSA E SILVA, RG nº 2279220-PI, CPF nº 018.443.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3889-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; d) JOSIMARY FREIRE ALVES LUSTOSA, RG nº 2433642-PI, CPF nº 026.691.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 4600-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; e) PERLA ALVES MONTEIRO, RG nº 2602245-PI, CPF nº 026.723.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 3720-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; f) LOANE DE SÁ DANTAS, RG nº 2363105-PI, CPF nº 021.314.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3930-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; g) JUCILEIA AGUIAR DA SILVA, RG nº 2231215-PI, CPF nº 965.777.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3727-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; h) LUANN FRANCISCO MATOS PEREIRA, CPF nº 028.213.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 999103-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Piripiri. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão/entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Para efeitos deste Convênio: I – referente à permuta das servidoras constantes na alínea “a”, dos itens I e II, da Cláusula Segunda (Larissa Vitória Oliveira Melo e Mara Gardênia Soares do Nascimento), fica convalidada a cessão no ano de 2025, especificamente de 18.08.2025 a 31.12.2025, e prorrogada a cessão no ano de 2026, de 01.01.2026 a 31.12.2026, podendo ter nova prorrogação de acordo com o interesse e conveniência das partes; II – referente à permuta dos servidores constantes nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h”, dos itens I e II, da Cláusula Segunda (Maiara Moreira Brito Santos, Michelle de Sousa Ferreira, Kênia Mendes Rodrigues Castro, Diego George Sousa e Silva, Francisca Raquel Nunes da Silva, Josimary Freire Alves Lustosa, Fernanda Marques Rodrigues, Perla Alves Monteiro, Letícia Maria Carvalho de Sousa, Loane de Sá Dantas, Isaac Bruno da Silva Nascimento, Jucileia Aguiar da Silva, Larissa Sinimbu Arcanjo, e Luann Francisco Matos Pereira), terá vigência de 01.01.2026 a 31.12.2026, podendo ter nova prorrogação de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Prefeita de Piripiri.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420427000282026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, os seguintes aprovados/classificáveis no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAM, e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí - UESPI – Editais nº 001/2024/SEMEC/PMT e 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, respectivamente, publicados no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado e publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024, nomeados através da Portaria 596/2026, publicada no DOM 4.269, de 03.06.2026, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, (disponível no endereço eletrônico – <https://www.teresina.pi.gov.br/sema>), através do email concurso.coreg.sema@gmail.com Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, WhatsApp: (86) 99490-5206, das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ADMINISTRADOR					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1806289	NELSON DE JESUS COSTA JUNIOR	AC	APROVADO
2	2	1799202	JOÃO VICTOR MIRANDA VIEIRA	AC	APROVADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ANALISTA DE SISTEMAS					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1764445	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	PPP MIGRADO PARA AC	APROVADO
2	2	1753943	KEYLANE DA SILVA ELVAS DE SÁ	AC	APROVADO
3	3	1787859	OTÁVIO CURY DA COSTA CASTRO	PPP MIGRADO PARA AC	APROVADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ANALISTA JURÍDICO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	4	1732442	MARIA MARIANA DIAS DE SOUSA EVANO DE MELO	AC	APROVADO
2	5	1726101	BRENDA SANTIAGO GOMES DA SILVA	AC	APROVADO
3	6	1745700	FERNANDO ANDREY DE SOUSA ALVES	AC	APROVADO
4	7	1748938	LEONARDO BARBOSA SOUSA	PPP MIGRADO PARA AC	APROVADO
5	8	1750511	DANIEL DE AGUIAR GONCALVES	AC	APROVADO
6	9	1756355	JULIANA SILVA RÉGO	AC	APROVADO
7	10	1804347	IASMYNE SANTOS BARROS	AC	APROVADO
8	11	1784309	JOSÉ MIGUEL LIMA PARENTE	PPP MIGRADO PARA AC	APROVADO
9	12	1801278	THAIS PIMENTEL DE AGUIAR	AC	APROVADO
10	13	1727103	CAIO CESAR FERNANDES FARIAS	AC	APROVADO
11	14	1755920	AMANDA CELI RIBEIRO CASTRO	AC	APROVADO
12	15	1732874	MARIA DE NAZARÉ BANDEIRA PERES DA SILVA	AC	APROVADO
13	16	1788371	ELANE MARIA ALVES VILARINHO OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
14	18	1726661	MARCIA BORGES XAVIER	PPP	APROVADO
15	22	1757350	GABRIELA TELES MARTINS LEITE	PPP	APROVADO
16	32	1785128	VINICIUS SANTIAGO PEIXOTO	PPP	APROVADO
17	49	1737681	DANYELA STEFANIA CARVALHO ISAÍAS	PCD	APROVADO
18	37	1764935	CARLA CARVALHO LEITE DE ARAÚJO	PPP	CLASSIFICÁVEL

PSICOPEDAGOGO 40H					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO

1	9	203838	GISELLE SILVA GOMES DE CARVALHO	AC	APROVADO
2	10	203298	LEONARA SANTOS DE OLIVEIRA SA	AC	APROVADO
3	11	204193	LUCINEIDE BORGES CAVALCANTE SANTOS	AC	APROVADO
4	12	203687	JACQUELINE COSTA CAMPELO	AC	APROVADO
5	13	204140	REINALDO MATHEUS MACIEL SOUSA	AC	APROVADO

PEDAGOGO 40H					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	59	204427	MATHEUS VIEIRA ALVES	AC	APROVADO
2	60	203341	EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS	AC	APROVADO
3	61	203522	REJANE DE SOUZA CASTRO MARTINS	AC	CLASSIFICÁVEL
4	62	203804	FRANCÍLIA SOUSA MENESES	AC	CLASSIFICÁVEL
5	63	204204	EFIGÊNIA ALVES NERES	AC	CLASSIFICÁVEL
6	64	206136	DEYSE AVYLLA FIGUEIREDO CUSTODIO	AC	CLASSIFICÁVEL
7	16	203888	RUTH ELLEN FEITOSA AGUIAR	PNP	APROVADO
8	17	203371	ILANNA BRENDA MENDES BATISTA	PNP	CLASSIFICÁVEL
9	18	204328	JOAO BOSCO PINHEIRO RIBEIRO	PNP	CLASSIFICÁVEL
10	05	203794	MARCOS PEREIRA RESENDE	PCD	CLASSIFICÁVEL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1771892	LIDIANE GONÇALVES BARBOSA	AC	APROVADO
2	4	1779800	HENRIQUE CABRAL DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
3	5	1729059	DÉBORAH LUYZE FRANCO NUNES	AC	APROVADO
4	6	1794235	IURI ARAÚJO BARROS	AC	APROVADO
5	8	1764119	FRANCISCO FERNANDO CARVALHO FREITAS	AC	APROVADO
6	9	1791785	OSNILSON DA SILVA MARTINS	AC	APROVADO
7	10	1778090	MARIA LUIZA BOMFIM LIMA SANTOS	AC	APROVADO
8	12	1806588	ULISSES FONTENELE COSTA	PPP MIGRADO PARA AC	APROVADO
9	15	1780497	VIVIANE MARIA CAMPOS VALE	AC	APROVADO
10	17	1756791	FELIPE HENRIQUE LIMA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
11	18	1750558	ANA LUISA CARDOSO DE FIGUEIREDO	AC	CLASSIFICÁVEL
12	19	1753425	TÁRIK AUGUSTO AMORIM RODRIGUES	AC	CLASSIFICÁVEL
13	20	1775485	JHUAN PABLO VIEIRA MELO	PPP	APROVADO
14	23	1727393	LUCAS SANTIAGO ALVES DE SOUSA	PPP	APROVADO
15	36	1726087	JOSE VITOR AQUINO DA SILVA	PPP	APROVADO
16	39	1776692	PABLO RIBEIRO DE AMORIM SOUSA	PPP	APROVADO
17	41	1795418	SIDNEY GOMES PEREIRA	PCD	APROVADO
18	22	1779002	MICHELE OLIVEIRA TOURINHO MELO	AC	CLASSIFICÁVEL
19	25	1729819	YNGRYD NAIANNA SPÍNDOLA MENDES BAIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
20	26	1756120	NAYARA KELLY GOMES BRITO	AC	CLASSIFICÁVEL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ARQUITETO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	3	1776810	CAROLINNE DE SOUSA MOURA ARAÚJO	AC	CLASSIFICÁVEL
2	4	1739072	MARIELLY IBIAPINA MASCARENHAS	AC	CLASSIFICÁVEL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ASSISTENTE SOCIAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	8	1808203	ANA PAULA FERREIRA	AC	APROVADO
2	9	1769224	SÂMIA ALVES DE FARIAS	AC	APROVADO
3	10	1757056	MARIANA ALMENDRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AC	APROVADO
4	11	1741085	PATRÍCIA DE SOUSA MOURA	PPP MIGRADO PARA AC	APROVADO
5	12	1772044	ELLEN FERNANDA VAZ DOS SANTOS	AC	APROVADO
6	13	1735912	ANA LUISA ARRAIS RIBEIRO	AC	APROVADO
7	14	1788071	RIZIA PASSOS DE SOUSA ALMEIDA	AC	APROVADO
8	15	1766429	LOISIANE PORTELA MAGALHÃES DA SILVA	AC	APROVADO
9	16	1757533	ANTONIA MÁRCIA CRISTINA SOUSA LIMA	AC	APROVADO
10	17	1766770	TATIANY ALVES LEITE	AC	APROVADO

11	18	1786741	VANUSA RAIMUNDA DA COSTA	AC	APROVADO
12	19	1745288	ARYELLY MARIA SAMPAIO BATISTA	PPP MIGRADO PARA AC	APROVADO
13	20	1736429	THAIS ANDREA RODRIGUES FERREIRA	AC	APROVADO
14	21	1799520	CILENE VIEIRA MELO FEITOZA	AC	APROVADO
15	22	1726852	MARIA RITA LUSTOSA DE CARVALHO	AC	APROVADO
16	23	1776872	SABRINA MARIA DE ABREU MARTINS	AC	APROVADO
17	24	1777965	FELIPE DOUGLAS SILVA MENDES	AC	APROVADO
18	25	1736211	EULINA MARIA GOMES COELHO	AC	APROVADO
19	26	1727375	ADRIANA KELLY ASSUNÇÃO CARVALHO	PPP	APROVADO
20	27	1747218	JÉSSICA DAYANA PINHEIRO DE SOUSA	AC	APROVADO
21	28	1781500	ANA PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
22	29	1775059	THAYSA FERNANDA RAMALHO NERY DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
23	30	1742273	MARINA QUEIROZ MOURA	AC	APROVADO
24	31	1730392	CICERA WILLIANA FEITOSA DE LIMA	AC	APROVADO
25	32	1780370	JÚLIO CÉSAR PAIVA E SILVA	PPP	APROVADO
26	33	1746554	JULYANA MIRELLA GUIMARAES FONTES	PPP	APROVADO
27	34	1780869	BRUNA LAYANNE SOUSA CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICÁVEL
28	37	1728898	MÔNICA DA COSTA ARAÚJO	PPP	APROVADO
29	39	1791224	JACQUELYNE NATHALY DOS SANTOS MOURA	PPP	APROVADO
30	40	1743435	LENA MARIA MARTINS BORGES	PPP	APROVADO
31	42	1763833	GABRIELLE TAINA ARAUJO XAVIER	PPP	APROVADO
32	44	1733072	ANA VALÉRIA MATIAS CARDOSO	PPP	APROVADO
33	53	1772622	DIOGO DA CONCEIÇÃO	PPP	APROVADO
34	54	1760413	VIVIANE CRISTINA XAVIER FERREIRA	PPP	APROVADO
35	110	1735209	IALLY KELLEN VIEIRA ALBUQUERQUE	PCD	APROVADO
36	117	1757340	ODAILMA DOS SANTOS ARAGAO	PCD	APROVADO
37	124	1732534	MARIVELTA MELO RODRIGUES ALVES	PCD	CLASSIFICÁVEL
38	55	1795806	MÁRCIA HELENA FERREIRA DA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - BIBLIOTECÁRIO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1762781	FÁBIO FREITAS NASCIMENTO	PPP	APROVADO
2	2	1767253	CARLA SOARES DO ESPÍRITO SANTO	AC	APROVADO
3	3	1757964	BRUNA RAQUEL DE OLIVEIRA CARVALHO ALENCAR	PPP	APROVADO
4	4	1726029	QUEZIA DE SOUZA LUZ DE PAULO	AC	APROVADO
5	5	1726518	ROSEANE MARIA SANTOS NASCIMENTO	AC	APROVADO
6	6	1791560	LARISSA DE SOUSA ANDRADE	AC	APROVADO
7	7	1737719	JECIANA CAMPELO DENÉRIO	AC	APROVADO
8	9	1808072	ÉRICIA DANUSA ARAÚJO NOVAIS	PPP	APROVADO
9	19	1740027	WALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PPP	APROVADO
10	20	1728489	MARIA ELIZABETE DA CUNHA	PCD	APROVADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - CIENTISTA SOCIAL EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1805271	GEOVÁ SILVÉRIO DE PAIVA JÚNIOR	AC	APROVADO
2	2	1769383	RAVENA RODRIGUES FROTA	AC	APROVADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - CONTADOR					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1753829	JOÃO LUCAS MENESES DO NASCIMENTO	AC	Aprovado
2	8	1762344	RONAYRA LAYANNE DA COSTA MATOS	PPP	Aprovado
3	7	1761956	MATEUS GRAISFIMBERG JÚNIOR	AC	Classificável
4	10	1761767	MARCÍLIO NERY DO RÉGO	PPP	classificável
5	11	1733594	FRANKÉRCIA NAIARA SANTOS DA SILVA	PPP	classificável

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ENGENHEIRO AGRIMENSOR					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1805213	JOÃO PEDRO DE SOUSA PAZ	AC	APROVADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ENGENHEIRO CIVIL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	3	1750184	FRANCISCO DAS CHAGAS MAXWELL SILVA	AC	APROVADO
2	4	1729504	RICARDO FERNANDES DE MESQUITA	AC	APROVADO
3	5	1744716	ANDRESSA CAMILA MENDES DE CARVALHO	PCD	CLASSIFICÁVEL
4	13	1738820	SANDRO DE ALMEIDA RAMOS LIMA	PPP	CLASSIFICÁVEL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - ESTATÍSTICO EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	2	1726971	LÍVIA MARIA MELLO VIANA	AC	APROVADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - FONOAUDIÓLOGO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	1	1770832	JULIANA RIBEIRO DE CARVALHO	AC	APROVADO
2	2	1791348	JACIARA DE SOUSA SANTOS REIS	AC	APROVADO
3	3	1742433	KELLYVANE LOPES DE MACÊDO	AC	APROVADO
4	4	1741236	BRUNA LARA ALVES NUNES SILVEIRA	AC	APROVADO
5	5	1766000	CAROLINA LIMA MARTINS GASPAR ROCHA	AC	APROVADO
6	6	1782655	DIEGO DE OLIVEIRA SARAIVA	AC	APROVADO
7	7	1785618	ÉRIKA FERNANDA LINARD MARTINS	AC	APROVADO
8	8	1737222	LAERCYO ROBERT DE SOUSA	PCD	APROVADO
9	11	1757390	THIAGO DA SILVA QUADRO	PPP	APROVADO
10	12	1734625	LAINE JUCIELE SOUSA	PPP	APROVADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - NUTRICIONISTA					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	18	1802604	RAFAELLA VIEIRA DE ALMONDES	AC	APROVADO
2	19	1757460	OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS	AC	APROVADO
3	20	1775587	MARIANA GAMA DA CUNHA MACHADO	AC	APROVADO
4	21	1769761	TATIANA SILVA DOS SANTOS	AC	APROVADO
5	22	1734794	CAMILA SANTOS MARREIROS	AC	APROVADO
6	23	1789215	NAJELA THAYS VERA COSTA FRANÇA	AC	APROVADO
7	24	1799770	LYANDRA DIAS DA SILVA	AC	APROVADO
8	25	1735332	ALLINE ARIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	AC	APROVADO
9	26	1731925	JULIANA LIMA SANTOS	AC	APROVADO
10	28	1795818	ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE	AC	APROVADO
11	29	1766019	PAULO RAVELL PINHEIRO BEZERRA	AC	APROVADO
12	30	1729979	ANNIELY TAVARES SANTANA DIAS	AC	APROVADO
13	31	1787441	JOCENARA FIRME DE MOURA SANTOS MARTINS	AC	CLASSIFICÁVEL
14	32	1754839	LUIZA MARA BRITO SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
15	68	1730976	LUCIANA MELO DE FARIAS	PCD	APROVADO
16	73	1727257	JOANNE RIBEIRO RODRIGUES	PPP	APROVADO
17	74	1795442	LEIDEJAIARA ALVES DE SOUSA MENESES	PPP	APROVADO
18	75	1809435	BETRIZ DE MELLO PEREIRA REGO	PPP	APROVADO
19	76	1734571	ANA CELIA DA CONCEICAO	PPP	CLASSIFICÁVEL
20	79	1793370	JULIANA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO	PCD	CLASSIFICÁVEL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE - PSICÓLOGO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	5	1730245	SABRINA ALICE CARDOSO DOS SANTOS MENDES	AC	APROVADO
2	6	1781016	CRISLANE MAYARA DOS SANTOS SILVA	AC	APROVADO
3	7	1766864	ANDERSON OLIVEIRA SOUSA	AC	APROVADO
4	8	1766923	MARISA ARAÚJO CAVALCANTE	AC	APROVADO
5	9	1728716	LAYANE BASTOS DOS SANTOS	AC	APROVADO
6	10	1749926	JADE PIMENTEL FREITAS	AC	APROVADO
7	11	1802585	CARLOS EDUARDO FERREIRA MOTA	AC	APROVADO
8	12	1733394	ANA RITA DE CASSIA BARBOSA FONSECA CARVALHO	AC	APROVADO
9	13	1781825	ARTUR SERGIO BASTOS DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
10	14	1794583	HIONARA SABÓIA SANTOS RIBEIRO	AC	APROVADO
11	15	1741155	FABIANA RODRIGUES DE ABREU	AC	APROVADO

12	16	1760766	VITÓRIA ANTÃO DE CARVALHO ROSA	AC	APROVADO
13	17	1749696	ELIDA DA COSTA MONÇÃO	AC	APROVADO
14	18	1740416	LARA CARVALHO DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
15	20	1797095	FRANCISCA VALÉRIA DE SOUSA	AC	APROVADO
16	21	1773901	NIÊDE LIS AIMÉE DE CASTRO OLIVEIRA	AC	APROVADO
17	22	1768265	SIMONE OLIVEIRA CUNHA	PPP	APROVADO
18	23	1786979	RENATA SILVESTRE MORENO	PPP	APROVADO
19	24	1790972	ULISSES IZIDORIO DA SILVA NETO	AC	APROVADO
20	25	1801663	BRUNA EDUARDA FEITOSA SOARES	AC	APROVADO
21	26	1776779	ALDA VANESSA CARDOSO FERREIRA	PPP	APROVADO
22	27	1752377	NATÁLIA LEMOS DA SILVA TIMÓTEO	AC	APROVADO
23	28	1726195	LAYLA TACIANNE CARDOSO LEMOS	AC	APROVADO
24	29	1732209	ARTHUR FELIPE LUSTOSA	AC	APROVADO
25	30	1739031	MOARA REGINA DE CARVALHO LUSTOSA	AC	APROVADO
26	31	1804503	TANANDRA CALAÇA BORGES	AC	CLASSIFICÁVEL
27	33	1777257	LETICIA VASCONCELOS GOMES	PPP	APROVADO
28	35	1790627	JULIANY CHRISTINE PAIVA E SILVA	PPP	APROVADO
29	41	1729259	RODRIGO SOARES PEREIRA	PPP	APROVADO
30	60	1731691	LUCAS LIMA RIBEIRO	PPP	APROVADO
31	64	1773790	FRANCISCA VANESSA BRITO PORTELA	PPP	APROVADO
32	66	1773619	CAROLINA DE CASTRO	PPP	APROVADO
33	67	1781111	ANA CLAUDIA MELO SILVA	PPP	APROVADO
34	70	1808571	SANTIAGO BLANCHE	PPP	APROVADO

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE - AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	449	1795033	EVANÍ FERREIRA DE SOUSA	AC	APROVADO
2	451	1737449	VALQUIRIA RAMOS DE ARAUJO	AC	APROVADO
3	452	1735302	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AC	APROVADO
4	453	1727288	LORENA LAÍS DE AMORIM	AC	APROVADO
5	454	1790062	FRANCISCO HENRIQUE LEITE DA SILVA	AC	APROVADO
6	455	1768038	CARLENIR FERREIRA DE MORAES LAVOR	AC	APROVADO
7	456	1778669	AUDILÂNIA FRUTUOSA DA SILVA	AC	APROVADO
8	457	1768320	MAYKELL FRANCIS NASCIMENTO LIMA	AC	APROVADO
9	458	1732252	EDFRANKLIN MESQUITA DA SILVA	AC	APROVADO
10	459	1733498	LEONARDA BESERRA MAGALHAES	AC	APROVADO
11	460	1729154	ANA CLEIDE OLIVEIRA SILVA	AC	APROVADO
12	461	1765828	SIMONE SAMPAIO SALES	AC	APROVADO
13	464	1738537	CLEIANE DO NASCIMENTO MONTEIRO	AC	APROVADO
14	465	1731085	CÁTIA ROSANA MORAES RUFINO	AC	APROVADO
15	466	1737916	CLINAURA ALVES RODRIGUES	AC	APROVADO
16	467	1764903	JOSELENI JORGE DA SILVA SOUSA	AC	APROVADO
17	468	1774475	ANA MARY DO RÊGO CARDOSO DIAS	AC	APROVADO
18	469	1807976	MARIA HELENA CHAVES CUNHA	AC	APROVADO
19	470	1800725	ELIZABETH PEREIRA CABRAL	AC	APROVADO
20	471	1728340	SOCORRO SOARES TORRES	AC	APROVADO
21	472	1786985	ISABEL CRISTINA EVARISTA DA SILVA	AC	APROVADO
22	474	1755565	ALLISSON DANIEL DA SILVA FREITAS	AC	APROVADO
23	475	1809624	MIKAEL DA CUNHA FREITAS	AC	APROVADO
24	477	1806200	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	AC	APROVADO
25	478	1736461	YEDA JULIANA SOUSA PINHEIRO	AC	APROVADO
26	479	1729223	MARIA ALICE PORTELA LIMA	AC	APROVADO
27	480	1762829	ANDRÉA DA COSTA LIMA	AC	APROVADO
28	481	1762167	SUELANY DE JESUS MACHADO ESCÓRCIO SALES	AC	APROVADO
29	483	1737828	VANESSA MARIA MACHADO DA SILVA	AC	APROVADO
30	484	1769645	ANDRESSA DE OLIVEIRA PORTELA	AC	APROVADO
31	485	1788671	LEILA MARIA SILVA DE ARAÚJO	AC	APROVADO
32	486	1786442	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	AC	APROVADO

33	487	1727929	BRUNA FERREIRA RIBEIRO	AC	APROVADO
34	488	1729915	LUIS FELIPE OLIVEIRA ALMEIDA	AC	APROVADO
35	489	1806952	MARÍA DOS REMÉDIOS DE SOUSA MACHADO COSTA	AC	APROVADO
36	490	1732069	ELIZIENE MARIANA DOS SANTOS SOUSA	AC	APROVADO
37	491	1805186	LANA KAINÉ LEAL DE FARIAS	AC	APROVADO
38	492	1754330	GISLENE PEREIRA ALVES	AC	APROVADO
39	493	1785428	LAYSE DE JESUS GÓIS	AC	APROVADO
40	494	1800575	CLAUDIA MARIA VIEIRA BRAGA	AC	APROVADO
41	496	1744626	GRACE KELLY BARBOSA SILVA	AC	APROVADO
42	497	1745872	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	AC	APROVADO
43	498	1788425	VIVIANE CILENE ALMEIDA BRITO	AC	APROVADO
44	499	1764276	ANA GABRYELA CAMURI NUNES TEIXEIRA	AC	APROVADO
45	500	1797277	THIAGO RAMOS DA SILVA	AC	APROVADO
46	501	1807264	ANTONIA ALDA FONTENELE ALVES	AC	CLASSIFICÁVEL
47	502	1749007	MARIA IRISDALVA ARAÚJO SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
48	503	1754311	MARIA CAROLINA ALVES LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
49	504	1799674	GIULY AUGUSTO DE SOUSA PEDROSA	AC	CLASSIFICÁVEL
50	505	1734459	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
51	506	1754820	HEDELICIO DE ARAUJO NUNES SOUZA	AC	CLASSIFICÁVEL
52	507	1732978	JUCIENE SILVA COSTA OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
53	510	1736579	MARCELA MENESES DE OLIVEIRA TAVARES	AC	CLASSIFICÁVEL
54	512	1800485	DAYSE RIBEIRO DA SILVA ELOI	AC	CLASSIFICÁVEL
55	514	1801636	IARA CELSA ALVES CARDOSO ABREU	AC	CLASSIFICÁVEL
56	515	1784004	CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS	AC	CLASSIFICÁVEL
57	516	1791830	RANIELE DE CARVALHO EVANGELISTA	AC	CLASSIFICÁVEL
58	518	1728250	JANEPH KATHARINE PINTO DO RÉGO	AC	CLASSIFICÁVEL
59	519	1738027	THAUANA CAVALCANTE GOMES DOURADO	AC	CLASSIFICÁVEL
60	520	1727171	INGRID ROCHA PEREIRA DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
61	521	1786557	JUCINEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
62	522	1781994	INGRYD SANARA GOMES DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
63	523	1773679	LUIS HENRIQUE DE SOUSA CARNEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
64	525	1806835	LINDOMAR GERVASIO GOMES FILHO	AC	CLASSIFICÁVEL
65	526	1740015	BRENDA GABRIELLE SANTOS FRANCO	AC	CLASSIFICÁVEL
66	527	1801228	KAREN LORRANA MARQUES DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
67	528	1776262	ADRIANA MACÊDO DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
68	529	1790995	RODOLFO RODRIGO DE SOUSA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
69	530	1749771	JULIETE LEAL FERREIRA SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
70	531	1774595	SARAH MARIA DO VALE NUNES	AC	CLASSIFICÁVEL
71	532	1767023	MARINA DANIEL E SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
72	533	1804501	ANA BEATRIZ DE SOUSA PINTO	AC	CLASSIFICÁVEL
73	534	1753856	MARIA LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
74	536	1795779	JOAO RICARDO RODRIGUES MAROTO	AC	CLASSIFICÁVEL
75	537	1776860	CLAUDIANA DO NASCIMENTO CARDOSO DA COSTA	AC	CLASSIFICÁVEL
76	538	1743052	VINICIUS RIBEIRO MARTINS	AC	CLASSIFICÁVEL
77	539	1765983	MILENA CARMO RIBEIRO GONÇALVES	AC	CLASSIFICÁVEL
78	540	1746244	MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
79	541	1808223	CARLOS VINICIUS CUNHA NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
80	543	1763868	ANA JÚLIA DE ARAÚJO SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
81	544	1764746	SHIRLENE DA SILVA CARNEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
82	545	1732244	FREDERICO OZANAM SILVA DE MACÊDO	AC	CLASSIFICÁVEL
83	548	1796900	FRANCISCO LUCAS ARAÚJO DA TRINDADE	AC	CLASSIFICÁVEL
84	549	1804883	SAMUEL DE SOUSA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL

85	550	1773455	MATHEUS DE CARVALHO FORTES ALMEIDA	AC	CLASSIFICÁVEL
86	551	1771594	MARIA EUGENIA LOPES MENDES	AC	CLASSIFICÁVEL
87	553	1782004	ANA BEATRIZ BATISTA DA SILVA CASTRO	AC	CLASSIFICÁVEL
88	554	1760861	ANTONIA RAFAELA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
89	555	1726114	MARIANE DIAS DE ARAÚJO	AC	CLASSIFICÁVEL
90	556	1785495	RENATA KELLY DA SILVA SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
91	559	1799756	ANA CRISTINA SOBRAL DE CARVALHO NOGUEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
92	561	1775035	ANA JESSICA FERREIRA CRUZ	AC	CLASSIFICÁVEL
93	562	1784181	JAQUELINE ALVES DA ROCHA	AC	CLASSIFICÁVEL
94	563	1803288	FRANCISCA LENARIA GUIMARAES CARVALHO	AC	CLASSIFICÁVEL
95	564	1731268	FRANCISCA MARIA GOMES CARVALHO	AC	CLASSIFICÁVEL
96	565	1750500	THÂMARA MARJORIE DE BARROS CARDOSO CARNEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
97	566	1727560	TICIANA DOS SANTOS SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
98	567	1788877	BRUNA BARBOSA RIBEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
99	568	1790690	AMANDA DA SILVA ARAÚJO DO NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
100	569	1778398	JOSÉ EDUARDO ROCHA NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
101	571	1766368	CLEONILDE MIRES PINHEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
102	572	1802049	ANA CELIA ALVES DE LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
103	573	1786579	FRANCISCA PEREIRA SANTANA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
104	574	1768940	DIANA ALVES DE MELO	AC	CLASSIFICÁVEL
105	575	1752514	DALRIA ÍRILA DA SILVA ARAÚJO PINHEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
106	576	1783992	FRANCIANE DA SILVA SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
107	577	1765890	ANA LETÍCIA DA COSTA CARDOSO	AC	CLASSIFICÁVEL
108	578	1797880	GABRIEL ITALO ALVES MACHADO	AC	CLASSIFICÁVEL
109	579	1796697	BRENDA BARROS DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
110	580	1760818	ROSANGELA NUNES COSTA	AC	CLASSIFICÁVEL
111	581	1731731	ELANE MANUELLE FELIX DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
112	582	1734715	VANESSA DA SILVA LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
113	583	1740950	KLEDJA D ARC PEREIRA DE MORAIS	AC	CLASSIFICÁVEL
114	584	1762054	JOARA BEATRIZ MOREIRA FERREIRA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
115	585	1730064	GISLENE ALVES DE MESQUITA PINTO	AC	CLASSIFICÁVEL
116	587	1758734	AIKELLANNE NASCIMENTO DE ALMEIDA	AC	CLASSIFICÁVEL
117	588	1727354	MARIA ELIANE DE SOUSA SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
118	589	1776811	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAIS	AC	CLASSIFICÁVEL
119	590	1764377	JOELMA ALVES PASSOS	AC	CLASSIFICÁVEL
120	591	1777393	JELINE CRISTINA ALVES CARVALHO	AC	CLASSIFICÁVEL
121	592	1805225	JACILINA GONÇALVES LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
122	593	1739479	EVANILDO BORGES LEAL	AC	CLASSIFICÁVEL
123	594	1739600	LETICIA NAYRA LIMA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
124	595	1804923	ÉSIA BANDEIRA DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
125	596	1729753	MARCOS VINICIUS ALVES MONTEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
126	597	1760897	MAURÍCIO CUSTÓDIA MATIAS	AC	CLASSIFICÁVEL
127	598	1726498	ANTONIO GABRIEL MACHADO DA PENHA	AC	CLASSIFICÁVEL
128	599	1737835	VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
129	600	1757931	JOANA DA SILVA BRANDÃO	AC	CLASSIFICÁVEL
130	601	1768627	FRANCILENE PEREIRA DOS REIS E SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
131	603	1776653	ANTONIA EDNA SILVA MINEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
132	604	1728181	FRANCISCO TEMPLADO DE CARVALHO OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
133	606	1773159	GESSIANE PEREIRA NETA	AC	CLASSIFICÁVEL
134	607	1788219	DEBORA KARINE RIBEIRO DE SOUSA	AC	CLASSIFICÁVEL
135	608	1736361	FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
136	609	1767873	KESSIA VANESSA LIMA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
137	610	1734372	RENATA KAROLINE DOS SANTOS AMORIM	AC	CLASSIFICÁVEL
138	611	1730761	IZIS SAMARA FERNANDES OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
139	612	1785431	CONCEIÇÃO DE MARIA ARAUJO BARBOSA ALBINO	AC	CLASSIFICÁVEL
140	613	1779954	CARMÉLIA PATRÍCIA ARAUJO PRADO	AC	CLASSIFICÁVEL

141	614	1776800	FERNANDA BENICIO COELHO DE ARAUJO	AC	CLASSIFICÁVEL
142	615	1782306	ROBERTA SILVA LIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
143	616	1783919	KAMILA NOGUEIRA CAVALCANTE	AC	CLASSIFICÁVEL
144	617	1773791	LUCIENNY GOMES DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
145	618	1791800	LÉLIA RAMIRES DE OLIVEIRA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
146	619	1754292	VALÉRIA IBIAPINA DE ARAÇÃO DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
147	620	1727562	ELISMÁRIA LIMA VELOSO	AC	CLASSIFICÁVEL
148	621	1733367	MARIA JAIANE FERREIRA ALVES	AC	CLASSIFICÁVEL
149	622	1757706	ELISEU FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
150	623	1744526	ANA MARIA FERREIRA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
151	624	1792627	NÍNIVE GOMES DE SOUSA	AC	CLASSIFICÁVEL
152	625	1732788	AMANDA THAISE SOUSA OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
153	626	1792677	MARIA SELMA COSTA DOS SANTOS CANTA	AC	CLASSIFICÁVEL
154	627	1789964	DENILSON NUNES MOTA	AC	CLASSIFICÁVEL
155	628	1796462	ANA CLÁUDIA SILVA DO VALE TEIXEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
156	629	1781442	RAYLLA MARQUES DE SOUSA PIMENTEL	AC	CLASSIFICÁVEL
157	630	1757032	KARLA MARIA LEAL DE ALMEIDA	AC	CLASSIFICÁVEL
158	631	1781644	HANNA LIMA FERNANDES	AC	CLASSIFICÁVEL
159	632	1775875	ANDREIA GUIMEL DE SOUSA SOARES	AC	CLASSIFICÁVEL
160	633	1754783	ERIC DAVI LIMA SOUSA	AC	CLASSIFICÁVEL
161	634	1768717	LEYDIANE MARIA DE SOUSA	AC	CLASSIFICÁVEL
162	635	1727340	LUZIANE DE SOUSA SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
163	636	1734816	LARISSA BENTA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
164	637	1734902	PATRICIA KELLY DA SILVA BRASIL	AC	CLASSIFICÁVEL
165	639	1726581	MARIA LÚCIA SANTOS MARQUES	AC	CLASSIFICÁVEL
166	640	1802791	ROMARA DE JESUS BESERRA BRANDAO	AC	CLASSIFICÁVEL
167	641	1785039	LIANY CRISTHYNA MELO DAMASCENO	AC	CLASSIFICÁVEL
168	642	1752891	KATIA CARDOSO SANTOS CUNHA	AC	CLASSIFICÁVEL
169	643	1728605	CLAUDENIRA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	AC	CLASSIFICÁVEL
170	644	1800202	HALANA ARIANE SANTOS REIS	AC	CLASSIFICÁVEL
171	645	1761976	CRISTINA CUNHA UCHÔA DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
172	646	1807113	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
173	647	1726581	MARIA LÚCIA SANTOS MARQUES	AC	CLASSIFICÁVEL
174	649	1789439	NATHALIA DA SILVA MACHADO	AC	CLASSIFICÁVEL
175	650	1792906	KLECIO MARTINS FONTINELE	AC	CLASSIFICÁVEL
176	651	1754112	HELLAINY CHRISTINA RESENDE DA COSTA	AC	CLASSIFICÁVEL
177	652	1739653	GABRIEL GOMES CASTELO BRANCO	AC	CLASSIFICÁVEL
178	653	1738051	MARIA EDUARDA CABRAL NOGUEIRA BARBOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
179	656	1805104	LUCIANA ALVES DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
180	657	1783110	JOSE AUGUSTO LIMA NERY BARBOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
181	658	1740002	DANIELLE FERNANDA SOARES DE CARVALHO E SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
182	659	1772941	RARISON JOSE BEZERRA SOUSA	AC	CLASSIFICÁVEL
183	660	1792364	ISABEL BEZERRA LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
184	661	1735788	JOSE EDUARDO DA SILVA JUVINIANO JUNIOR	AC	CLASSIFICÁVEL
185	662	1785652	SUZANNE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
186	664	1788596	EDINO DE SOUZA CRUZ	AC	CLASSIFICÁVEL
187	665	1794048	JÉSSICA CAROLINA DE LIMA SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
188	667	1731280	ARIEL EULÁLIO SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
189	668	1798134	ANA LAURA DE SÁ ANDRADE	AC	CLASSIFICÁVEL
190	669	1765210	DANIELLY CRISTINA DE LIMA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
191	670	1772615	SAMUEL FERNANDES CARNEIRO VELOSO BARBOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
192	671	1775243	LUCIENE DA CONCEIÇÃO LOPES GOMES	AC	CLASSIFICÁVEL
193	672	1770341	LUANA CAVALCANTE RIBEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
194	673	1735671	NAIARA JESSICA DOS ANJOS BARROS	AC	CLASSIFICÁVEL
195	674	1734270	MATHEUS ÍTALO BRITO GRAMOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
196	675	1796065	NÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL

197	676	1775516	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS VERAS	AC	CLASSIFICÁVEL
198	677	1798521	RHAVANE NERI SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
199	678	1779296	GIOVANNA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
200	679	1730124	MARIA EDUARDA MEDEIROS DE CASTRO	AC	CLASSIFICÁVEL
201	681	1786921	MARIA LÍVIA LAURINDO DE SABÓIA	AC	CLASSIFICÁVEL
202	682	1749426	JAQUELIINY NEIVA LUZ	AC	CLASSIFICÁVEL
203	683	1774281	PATRICIA LEAL COSTA	AC	CLASSIFICÁVEL
204	684	1784880	MICHELE LIMA DA LUZ	AC	CLASSIFICÁVEL
205	685	1751136	ERICA MARIA DA SILVA MAGALHAES	AC	CLASSIFICÁVEL
206	686	1766562	ARIEL IBIAPINA LOYOLA	AC	CLASSIFICÁVEL
207	687	1746364	RAYSSA MARIA ALENCAR DE ALMEIDA LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
208	688	1786784	PEDRO LUCA LARA DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
209	690	1794944	EULÁLIA CAROLINA DE BRITO VIEIRA MATIAS	AC	CLASSIFICÁVEL
210	692	1782578	MARIA ISONETE BENIGNO DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
211	693	1752774	ELINY MARIA SANATANA DE MOURA	AC	CLASSIFICÁVEL
212	694	1762389	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
213	695	1768019	TALITA PEREIRA GOMES	AC	CLASSIFICÁVEL
214	696	1807968	ANNE CAROLINE DE SOUSA TELES	AC	CLASSIFICÁVEL
215	697	1736700	ADRYANNA PAULLA RIBEIRO ELOI	AC	CLASSIFICÁVEL
216	698	1747157	JOCIMACIA MARIA DE BRITO CARVALHO	AC	CLASSIFICÁVEL
217	699	1799911	FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA	AC	CLASSIFICÁVEL
218	700	1745755	ALEX MENDES DE FREITAS	AC	CLASSIFICÁVEL
219	701	1807825	JULIA DE JESUS SOARES DE ARAÚJO	AC	CLASSIFICÁVEL
220	702	1767352	ROSANA SANTOS NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
221	1117	1754661	VIVIANE LOPES DE ARAÚJO	PPP	APROVADO
222	1118	1801921	THIÁRONE BARRÊTO ROCHA	PPP	APROVADO
223	1123	1804364	MILENA CRISTINA DA COSTA BEZERRA	PPP	APROVADO
224	1133	1807724	FRANCISCO WAGNER DE SA LOPES JUNIOR	PPP	APROVADO
225	1135	1773997	INDAÍNA FERREIRA DA COSTA E SILVA	PPP	APROVADO
226	1151	1761836	ARIADNNE MAGALHÃES RODRIGUES	PPP	APROVADO
227	1152	1803152	MEIRYLE RIBEIRO BRUZACA CRUZ LIMA	PPP	APROVADO
228	1153	1726633	IRLENE RODRIGUES DOS SANTOS DE BRITO	PPP	APROVADO
229	1156	1767798	JESSICA CRISTINA DA SILVA LUCAS	PPP	APROVADO
230	1157	1786870	LUZIMAR ALVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PPP	APROVADO
231	1173	1759443	ANANDA MARIA MACEDO GRAMOSA	PPP	APROVADO
232	1184	1793068	HATILSON SANTOS DO NASCIMENTO	PPP	APROVADO
233	1204	1788780	ÉVELYN MARIA FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA	PPP	APROVADO
234	1206	1726952	LUIS RICARDO BATISTA FERNANDES	PPP	APROVADO
235	1224	1803932	AMANDA MARIA GOMES DE MELO MAGALHÃES	PPP	APROVADO
236	1232	1735849	ROSEANE DO NASCIMENTO SANTOS	PPP	APROVADO
237	1234	1736597	ARIELRRANY DA SILVA ALENCAR SOARES	PPP	APROVADO
238	1260	1801972	LYZANDRA MELYSSA MIRANDA TEIXEIRA	PPP	APROVADO
239	1264	1766382	SUZANA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	PPP	APROVADO
240	1268	1735842	ROSIANA FIGUEIRÊDO DA SILVA	PPP	APROVADO
241	1278	1734896	REGINA CÉLIA SILVA FONTENELE	PPP	APROVADO
242	1279	1732330	PEDRO DAS CHAGAS MONTEIRO	PPP	APROVADO
243	1286	1804838	KEILA CLEMENTINO SOUSA	PPP	APROVADO
244	1331	1804760	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	PPP	APROVADO
245	1341	1731917	MARIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	PPP	APROVADO
246	1384	1807042	MARITSA RADASSA SILVA SOUSA SOBRAL MACHADO	PPP	APROVADO
247	1398	1744287	MAURICIO FARES DE OLIVEIRA	PPP	APROVADO
248	1404	1732827	ANTONIO RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	PPP	APROVADO

249	1415	1764642	FRANCISCO LUCAS DO VALE SANTANA	PPP	APROVADO
250	1426	1771963	KÁCIA CAROLINE GOMES DUARTE	PPP	APROVADO
251	1429	1768090	THAYS CARVALHO FERREIRA	PPP	APROVADO
252	1432	1791616	MARLY MARIA TIAGO	PPP	APROVADO
253	1471	1780880	MARIA DA CRUZ FERREIRA LEITE	PPP	APROVADO
254	1475	1780876	CARLA MARA PEREIRA DA SILVA	PPP	APROVADO
255	1484	1730956	FRANCISCO DE SOUSA FERREIRA	PPP	APROVADO
256	1495	1741791	RAFAELA OZANA DA SILVA ROCHA	PPP	APROVADO
257	1498	1804540	NATÁLIA CARVALHO LIMA	PPP	APROVADO
258	1511	1728227	MILENA PAULINO DA SILVA CUNHA	PPP	APROVADO
259	1513	1803491	ROSA MARIA DA SILVA ALVES	PPP	APROVADO
260	1518	1794509	NAYARA BRUNA VIEIRA OLIVEIRA	PPP	APROVADO
261	1524	1806624	JOANA DARCI DOS SANTOS MARÇAL	PPP	APROVADO
262	1538	1769284	ANDREA ALVES DE SANTANA ASSUNÇÃO	PPP	APROVADO
263	1561	1782865	JOSEANE DA SILVA	PPP	APROVADO
264	1584	1780485	NILMARA DOS SANTOS MELO	PPP	APROVADO
265	1595	1773200	CLÁUDIA MARIA DE SOUSA BRITO	PPP	APROVADO
266	1598	1804383	IGOR NUNES DE ANDRADE	PPP	APROVADO
267	1615	1729140	KARLA RAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	PPP	APROVADO
268	1624	1763472	PABLO EMANUEL NUNES SOUSA	PPP	APROVADO
269	1636	1766155	FABIANO ALVES DA SILVA	PPP	APROVADO
270	1649	1732875	LEILANE DA SILVA OLIVEIRA	PPP	APROVADO
271	1656	1780959	FRANCISCA GIANNA VIEIRA TORRES	PPP	APROVADO
272	1668	1767475	MARIA DA CONCEIÇÃO CRAVEIRO DE OLIVEIRA CAMPOS	PPP	APROVADO
273	1669	1785347	FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO SANTOS	PPP	CLASSIFICÁVEL
274	1679	1777035	VANDIELLI LOPES DE SOUSA	PPP	CLASSIFICÁVEL
275	1693	1784615	LINDOMAR GERVASIO GOMES	PPP	CLASSIFICÁVEL
276	1701	1805638	AURIZANGELA FERNANDES DE SOUSA	PPP	CLASSIFICÁVEL
277	1706	1795657	KELI DOS ANJOS DAMASCENO LOPES	PPP	CLASSIFICÁVEL
278	1709	1781653	KALINE PEREIRA DA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
279	1703	1745229	VANESSA FALCÃO PRADO	PPP	CLASSIFICÁVEL
280	1725	1766102	LÉDA MARIA MONTEIRO	PPP	CLASSIFICÁVEL
281	1730	1773605	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA FRANÇA	PPP	CLASSIFICÁVEL
282	1732	1787259	DANIELE FERREIRA DE CARVALHO	PPP	CLASSIFICÁVEL
283	1733	1735934	IGO CORREIA SILVA LIMA	PPP	CLASSIFICÁVEL
284	1738	1773115	ROBERT ALVES BARBOSA	PPP	CLASSIFICÁVEL
285	1757	1745856	RAIMUNDO GUTEMBERG DE OLIVEIRA NETO	PPP	CLASSIFICÁVEL
286	1762	1796142	MAYARA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	PPP	CLASSIFICÁVEL
287	1768	1808670	RAILANA ALVES DA SILVA RÉGO	PPP	CLASSIFICÁVEL
288	1778	1804628	MARIA JOSE DIAS LIMA	PPP	CLASSIFICÁVEL
289	1781	1775038	JACQUELINE FERREIRA	PPP	CLASSIFICÁVEL
290	1782	1762498	PAULA REJANE PEREIRA E SILVA LOPES	PPP	CLASSIFICÁVEL
291	1793	1805769	GERALDO RAFAEL DE SOUSA LIMA	PPP	CLASSIFICÁVEL
292	1796	1755186	JESSIANY MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	PPP	CLASSIFICÁVEL
293	1840	1797643	PEDRO BRUNO PIRES ROCHA	PPP	CLASSIFICÁVEL
294	1842	1762036	NAYARA MACHADO SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
295	1857	1764743	FRANCISCO ANTONIO LOPES DOS SANTOS	PPP	CLASSIFICÁVEL
296	1905	1725721	LETICIA MARIA PASSOS DE ARAUJO	PPP	CLASSIFICÁVEL

Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000292026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003542/2026-76. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital

11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: CLÁUDIO BRANDÃO MIRANDA. CLASSIFICAÇÃO: 35º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000302026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003536/2026-44. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: JANAÍNA SILVA SOUSA ALVARENGA. CLASSIFICAÇÃO: 37º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000312026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003531/2026-82. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: CLEITON PEREIRA DOS SANTOS. CLASSIFICAÇÃO: 40º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000322026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003546/2026-65. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: VALNICE DE JESUS LIMA. CLASSIFICAÇÃO: 42º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000332026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003540/2026-33. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: CARLA RAQUEL LIMA PEREIRA. CLASSIFICAÇÃO: 43º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000342026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003530/2026-12. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: ALLINE VASCONCELOS DE MORAES MELLO. CLASSIFICAÇÃO: 44º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000352026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003532/2026-55. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: RAPHAEL NUNES VERAS. CLASSIFICAÇÃO: 46º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000362026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003535/2026-71. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: MATHEUS FRANÇOIS VIANA CAVALCANTE. CLASSIFICAÇÃO: 50º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000372026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT 00042.003534/2026-98. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: MIRELLA PACHECO LAGES MONTE. CLASSIFICAÇÃO: 51º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000382026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003537/2026-17. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: FELDMANN RAFAEL DE ARAÚJO COSTA PINTO. CLASSIFICAÇÃO: 52º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000392026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003538/2026-87. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: KEILA NAIARA ANDRADE VALE. CLASSIFICAÇÃO: 61º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000402026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003533/2026-28. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital

11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: LARISSA DE MELO MEDEIROS. CLASSIFICAÇÃO: 64º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000412026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003544/2026-22. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: TALITA DOS SANTOS AMARANES. CLASSIFICAÇÃO: 72º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000422026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003543/2026-49. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: VANESSA CASTELO BRANCO SANTOS. CLASSIFICAÇÃO: 77º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000432026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003541/2026-06. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: LUCAS BARBOSA BELCHIOR. CLASSIFICAÇÃO: 81º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000442026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003547/2026-38. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: AMANDA DE MORAES MACHADO. CLASSIFICAÇÃO: 82º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000452026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003539/2026-60. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: YRLANE SANTOS ARAÚJO. CLASSIFICAÇÃO: 86º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000462026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003548/2026-11. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: ELIZEU FERREIRA PORTELA. CLASSIFICAÇÃO: 89º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000472026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003603/2026-78. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: LUCAS FELIPE DE MELO SILVA. CLASSIFICAÇÃO: 98º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000482026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003770/2026-31. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: LARISSA MARA CORTEZ LEAL. CLASSIFICAÇÃO: 83º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000492026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003769/2026-58. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: LUIS OTÁVIO SOUSA DA TRINDADE. CLASSIFICAÇÃO: 91º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420427000502026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003771/2026-04. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: KARINA KELLEY GUIMARÃES CARVALHO. CLASSIFICAÇÃO: 99º (AC). Teresina(PI), 05 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430427000512026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2025 - SEMF/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.023837/2026-14 . .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. **CONTRATADO:** EMPRESA J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº 31.058.074/0001-02. **DO OBJETO:** formalização da rescisão do Contrato nº 009/2025-SEMF, cujo objeto era a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao referido contrato. **DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão decorre de decisão administrativa da Contratante, devidamente fundamentada nos termos no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por meio do Ofício Circular Nº 12/2026 - GAB-SEMA (15482554), houve o cancelamento da adjudicação e da homologação dos itens 12 e 13, bem como da própria Ata de Registro de Preços nº 21/2025, no que se refere aos mencionados itens. Dessa forma, considerando que o Contrato nº 009/2025 (15482800) possui vinculação direta à Ata de Registro de Preços nº 21/2025, cuja adjudicação e homologação dos itens correspondentes foram canceladas, resta prejudicada a manutenção do ajuste contratual firmado com a empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA; Ademais, registra-se que não houve execução contratual, tendo em vista a inexistência de emissão de Ordem de Fornecimento (OF), bem como a ausência de qualquer Ordem de Pagamento (OP) em favor da contratada, inexistindo, portanto, obrigações pendentes de natureza financeira ou operacional decorrentes do contrato, conforme consta no Memorando 81/2026/GEA-SEMF (15482188). Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da estrita observância ao resultado válido do procedimento licitatório, a manutenção de contrato vinculado à ata formalmente substituída compromete a segurança jurídica e a regularidade administrativa. A rescisão contratual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de extinção do contrato por ato da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como pela necessidade de adequação à legalidade do procedimento licitatório e à nova configuração das Atas de Registro de Preços vigentes. Assim, diante da superveniência do cancelamento da adjudicação e homologação que deram origem ao instrumento contratual, mostra-se necessária a rescisão do Contrato nº 009/2025, em observância aos princípios da legalidade, autotutela administrativa e interesse público, nos termos da legislação aplicável aos contratos administrativos. **DA QUITAÇÃO:** As partes declaram que a rescisão opera efeitos a partir da assinatura deste Termo. A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber da CONTRATANTE, dando quitação plena e irrevogável por todos os serviços executados/materiais entregues até esta data. **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2026. **ASSINAM:** pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - José Rodrigues Pessoa Filho, representante legal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460427000522026

PORTARIA Nº 348, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 68.869,00 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 68.869,00 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.780 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	68.869,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.778 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	68.869,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 348, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos remanejamento de recursos para a ficha 46 ação 2.780, sob finalidade de emitir nota de empenho em favor da empresa CD CONSTRUTORA LTDA, referente ao contrato nº 01/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS E CAMPOS SITUADOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos que a Ficha nº 45, vinculada à Ação 1778, foi indicada para anulação, conforme necessidade de adequação orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000532026

PORTARIA Nº 349, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 04/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 349, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais ADEQUAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO TENDO EM VISTA SALDO INSUFICIENTE NA FICHA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação refere-se ao saldo orçamentário não utilizado de despesas de exercícios anteriores. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000542026

PORTARIA Nº 350, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 563.817,00 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 563.817,00 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.92	500	563.817,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	563.817,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 350, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de suplementação faz-se necessário devido a insuficiência de dotação orçamentária no elemento de despesa 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores em favor da empresa INOVE Eventos Ltda., no valor de R\$ 563.816,90, relativa à execução dos serviços do Festival Junino de Teresina 2024 conforme Parecer Nº 475/2025 - PLCCA/PGM. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não

posui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000552026

PORTARIA Nº 351, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 351, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR Nº 06/2026 DO VEREADOR JOÃO PEREIRA COM O PROJETO PROJETO FESTIVAL ESQUENTA JUNINO 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000562026

PORTARIA Nº 352, DE 05 DE JUNHO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 682.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 682.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.50.41	500	682.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.50.39	500	682.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 352, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA PARA O ELEMENTO 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES CONFORME O PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO I FUÁZEIRO CONCERTO JUNINO NOS DIAS 11 E 13 DE JUNHO DO ANO EM CURSO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000572026

PORTARIA Nº 353, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 71.130,00 (SETENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 71.130,00 (SETENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.16	500	71.130,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.36	500	50.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.91.92	500	11.130,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.03	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 353, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ressalta-se que a anulação parcial das referidas dotações não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, considerando que os valores remanejados não comprometem o planejamento das despesas previstas para o exercício. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas de pessoal e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000582026

PORTARIA Nº 354, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de

RANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.30	802	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.47	802	400.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 04/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 354, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Necessito de uma Suplementação para suprir a demanda deste Instituto, referente a junho de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Utilização do saldo orçamentário da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000592026

PORTARIA Nº 355, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 3.307.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de

2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 3.307.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	3.100.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	207.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.30	500	2.243.500,00
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.39	500	961.500,00
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	3.3.90.39	500	82.000,00
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.40	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 04/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 355, DE 05 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a suplementação orçamentária, por meio de Portaria, destinada ao reforço das dotações orçamentárias voltadas ao custeio das despesas com locação de mão de obra, locação de veículos, abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica e contratação de jovens aprendizes, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos e operacionais da ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 144.379.177,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.986.317.223,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,37%

ID: 000460427000602026

CONTRATO Nº 10/2026- SEMPLAN/PMT. Contrato Administrativo Nº10/2026, que fazem entre si o Município de Teresina, por intermédio da SEMPLAN e a empresa CONSTRUTORA SAKER LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, com sede, foro e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, viúvo, CPF: 048.215.***-**, domiciliado na Rua Uruguai, nº 16**, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-590, Teresina – Piauí, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA SAKER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.755/0001-04, com sede e foro na Rua Prof. Darcy Araújo, Nº 2640, Sala 110, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI aqui representada por seu representante legal, Sr. LEONARDO SAKER MONTEIRO ROSA, portador do CPF nº 999.902.***-**, doravante chamada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.000772/2026-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026 - SEMPLAN/PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e pequenos reparos no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Teresina, compreendendo serviços de natureza elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, reparos estruturais,

substituição de componentes danificados, manutenção de portas, janelas e demais intervenções necessárias à conservação do imóvel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DO OBJETO O objeto da presente contratação trata-se do seguinte: ITEM: 1; DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE NATUREZA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, PINTURA, REPAROS ESTRUTURAIIS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.; CATSER: 1627; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; QUANTIDADE: 1. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA 3.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, PROCESSO Nº 00046.000772/2026-73 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3.1.1. O Termo de Referência; 3.1.2. A Proposta do contratado; 3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. 4.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço; 4.3. A execução do objeto será feita por execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. 5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS 5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021. 5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. 5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 5.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 5.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 5.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a

execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 5.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. 5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 5.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. 5.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 5.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 5.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. 6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO 7.1. O valor da contratação é de R\$125.384,68 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E HABILITAÇÃO 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que será encaminhada para o endereço eletrônico financeiro implante@gmail.com. 8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência. 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 8.5.1. A data da emissão; 8.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante; 8.5.3. O período de prestação dos serviços; 8.5.4. O valor a pagar; e 8.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante; 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Registro Cadastral para verificar a manutenção das condições de habilitação. 8.9. Constatando-se, junto ao Sistema de Registro Cadastral, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber. 8.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. 8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL. 9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026. 9.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a contratada fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual. 9.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994): $R = V(I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.4. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste. 9.5. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado. 9.6. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado. 9.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021. 9.8. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1. São obrigações do Contratante: 10.1.1. Disponibilizar todas as informações e dados necessários à execução dos trabalhos; 10.1.2. Acompanhar a execução dos serviços; 10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes, no prazo fixado para o cumprimento da determinação; 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos; 10.1.8. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário. 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO

CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII) 11.1. A Contratada obriga-se a: 11.1.1. Executar os serviços com rigor técnico, ética e profissionalismo, conforme as diretrizes deste Contrato e do Termo de Referência, além de disponibilizar equipe qualificada, multidisciplinar e com experiência comprovada, mantendo sigilo sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços; 11.1.2. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, tributos e demais despesas decorrentes do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta; 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos; 11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; 11.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; 11.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade; 11.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 11.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 11.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 11.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no

local dos serviços; 11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; 11.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 11.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 11.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres; 11.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 11.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 11.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 12.1 Por tratar-se de dispensa de licitação fundada em pequeno valor (art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021), não será exigida a garantia. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa: a) Moratória de 0,5% (meio décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias; b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; c) Compensatória de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que asse-

gure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa[A23].

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos;

14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão com base na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2.018 - Administração da Semplan, Fonte de recursos:1500100 - Recursos não Vinculados de Impos-

tos GERAL, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, após análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.5. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

18.1. A contratada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Administração;

18.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.3. A contratada deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

18.4. A contratada deve proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

18.5. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Administração;

18.6. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a pretensa contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

18.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

18.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

18.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Teresina-PI, datado eletronicamente. (assinado eletronicamente) Marco Antônio Ayres Corrêa Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN Contratante (assinado eletronicamente) CONSTRUTORA SAKER LTDA Contratada

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490427000612026

PORTARIA Nº 57/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. Institui Comissão Provisória destinada à execução e continuidade das atividades administrativas e institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina- CONADE-TE, bem como à condução do processo eleitoral para composição do colegiado referente ao biênio 2026–2028. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e administrativas conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO o biênio 2024–2026 finalizado em 30 de abril de 2026, sem que tenha havido manifestação formal e documentada acerca de eventual prorrogação do referido mandato; CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade Administrativa e a necessidade de assegurar as atividades institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina – CONADE-TE; CONSIDERANDO a vinculação institucional do CONADE-TE à SEMCASPI, por meio da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, transparência e legitimidade do processo eleitoral para composição do novo colegiado referente ao biênio 2026–2028; CONSIDERANDO a relevância institucional do CONADE-TE enquanto instância de controle social, deliberação e participação democrática voltada à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas transitórias até a regular composição da novo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Provisória destinada à Execução e Continuidade das Atividades Administrativas e Institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina – CONADE-TE, bem como à condução do processo eleitoral para composição do colegiado referente ao biênio 2026–2028. Art. 2º A Comissão Provisória será composta pelos seguintes membros: Flávia Nayana Azevedo da Silva- matrícula 81559 Gustavo Silva Portela Frazão- matrícula 113877 Olavo José Ibiapina Almeida- matrícula 82877 Ione Cristina Dantas Ribeiro- matrícula 099181 Fannyelly Cristina dos Santos Souza- matrícula 90598 §1º A coordenação da Comissão Provisória ficará sob responsabilidade do(a) membro(a) Ione Cristina Dantas Ribeiro. §2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da SEMCASPI para execução de suas atividades. Art. 3º Compete à Comissão Provisória: I – assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais do CONADE-TE durante o período de transição; II – organizar, coordenar e executar o processo eleitoral para escolha dos novos membros do CONADE-TE referente ao biênio 2026–2028; III – elaborar e divulgar edital, cronograma, atos normativos e demais procedimentos necessários à realização do processo eleitoral; IV – receber, analisar e homologar inscrições de candidaturas e representações, observadas as normas regimentais e legais aplicáveis; V – conduzir reuniões, assembleias e demais atos necessários à realização do pleito; VI – representar institucionalmente o colegiado perante órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições, até a posse novo colegiado; VII – elaborar relatório final contendo os atos praticados e os resultados do processo eleitoral. Art. 4º A Comissão Provisória terá caráter temporário e exercerá suas atribuições pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, ou até a conclusão do processo eleitoral e posse do novo colegiado. Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Provisória, observadas as disposições legais, regimentais e administrativas aplicáveis. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 27 de maio de 2026. (Assinado Eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI (Decreto nº 27.498, de 02 de Janeiro de 2025)

ID: 000490427000622026

RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMDCAT. Teresina, (PI) 13 abril de 2026. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teresina/Piauí CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e Controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.052/9 e suas

alterações pela Lei Nº 3.208, de 31 de julho de 2003; Considerando deliberação deste colegiado na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2026. RESOLVE: Artigo 1º – Criar e nomear as representações das Organizações da Sociedade Civil- Osc e das Organizações Governamentais, para participar da Comissão Geral da 13ª Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina – CMDCAT: Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI; Secretária Municipal de Educação-SEMEC; Secretária Municipal de Saúde-FMS; Ação Social Arquidiocesana- ASA; Comradio do Brasil Instituto ;Fundação Nossa Senhora da Paz Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Iraíldon Silva Mota Vice- Presidente do CMDCAT Decreto de nº28.608, de 23 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570427000632026

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00046.009435/2025-42 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009435/2025-42 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “JORNADA DO CUIDADOR INFANTIL”, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450427000642026

PORTARIA Nº 280/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 291/2026, 292/2026, 293/2026 E 294/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 44/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor, Matrícula: 75866, LOTAÇÃO: CAF-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 291/2026, 292/2026, 293/2026 E 294/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 44/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050571/2024-73, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente, Matrícula:

046249, Lotação: GEAFDA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS.

ID: 000450427000652026

PORTARIA Nº 281/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA FISCALIS SETORIAIS E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº291/2026, 292/2026, 293/2026 E 294/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 44/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 291/2026, 292/2026, 293/2026 E 294/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 44/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050571/2024-73, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E OUTRAS. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA. Presidente da FMS. ANEXO I – RELATÓRIO DE FISCALIS SETORIAIS E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 291/2026, 292/2026, 293/2026 E 294/2026. FISCALIS SETORIAIS TITULARES: SETOR: GEAFH-DAE. NOME: Carolyne Soares Vasconcelos. MATRÍCULA: 82377. FUNÇÃO: Chefe de Núcleo. SETOR: CAF - HUT. NOME: Moises Amorim Martins. MATRÍCULA: 42236. FUNÇÃO: Auxiliar administrativo. SETOR: GEAFDA-DAB. NOME: Paulo Mateus Lima da Silva. MATRÍCULA: 112097. FUNÇÃO: Chefe de Núcleo. FISCALIS SETORIAIS SUPLENTE: SETOR: GEAFH-DAE. NOME: Cibelle Susan Sales Batista. MATRÍCULA: 54707. FUNÇÃO: Secretária. SETOR: CAF - HUT. NOME: Lyvia Pimentel Dantas Marreiros. MATRÍCULA: 98226. FUNÇÃO: Farmacêutica. SETOR: GEAFDA-DAB. NOME: Nathalya Maria de Sousa Soares. MATRÍCULA: 61322. FUNÇÃO: Chefe de Núcleo

ID: 000450427000662026

SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 61.828.536/0001-94. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFDA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 30.750,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ERASMO RODRIGUES FERREIRA.

ID: 000450427000672026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 28.788.905/0001-97. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFDA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 111.780,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00044/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LETÍCIA JUNQUEIRA PERES.

ID: 000450427000682026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 60.344.437/0001-74. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFDA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 52.650,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00044/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MOHAMED ABDUL GHANI.

ID: 000450427000692026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFDA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 2.777.436,50 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00044/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. ASSINAM,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450427000702026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 37.052.250/0001-85 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEFAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 79.763,50 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00044/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RADAMÉS JOSÉ FRITOLA.

ID: 000450427000712026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.015331/2026-74. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.992.859/0001-20. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 41/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO DIA 06/06/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. COM FUNDAMENTO NOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: WENDEL SILVESTRE RAMOS.

ID: 000450427000722026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.012141/2026-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, CNPJ Nº 06.847.024/0001-67. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 28/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO.

ID: 000450427000732026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.012141/2026-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, CNPJ Nº 06.847.024/0001-67. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 28/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO.

ID: 000450427000742026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025. REF. REF. PROCESSO Nº 00045.072269/2025-07;

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBRON DO ESTADO DO PIAUÍ – CTHEP, CNPJ Nº 27.714.347/0001-52. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 29/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: LUCÍDIO FERREIRA DE PAIVA.

ID: 000450427000752026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025. PROCESSO SEI Nº: 00045.007225/2026-07 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70) CONTRATADA: PROSPER MEDICAL LTDA (CNPJ: 22.053.111/0001-44). OBJETO: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, DETERMINANDO-SE O CANCELAMENTO INTEGRAL E TORNANDO SEM EFEITO O TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025 (DOCUMENTO SEI Nº 15445835), RESTABELECENDO-SE PLENAMENTE A VIGÊNCIA, A EFICÁCIA E A REGULAR EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AOS EXATOS TERMOS DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 813, DE 16 DE MARÇO DE 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450427000762026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.072326/2025-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 52.808.009/0001-27). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 090/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NÃO INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.072326/2025-20. PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE R\$ 156,9825 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450427000772026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.005438/2026-47. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: DIST. MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 32.077.848/0001-05). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 285/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.005438/2026-47. PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE R\$ 31.931,10 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) E A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 156, § 5º DA LEI Nº 14.133/2021

E CLÁUSULA 11,2, ITEM “III”) DO CONTRATO Nº 285/2025. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450427000782026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.015268/2026-29. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 10.820.441/0001-93). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 445/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015268/2026-29. PENALIDADES APLICADAS: MULTA COMPENSATÓRIA NUM VALOR TOTAL DE R\$ 18.609,54 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, COM FUNDAMENTO NO ART. 156, III, E §4º, DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510427000792026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2023 - SDU CENTRO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.000700/2026-21 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (TEMPO CERTO TRANSPORTE E TURISMO). Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do qual trata a CLÁUSULA TERCEIRA – (VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº 12/2023, renovando por mais 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2026 a 07/06/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA 2.1 A modificação contratual ora pactuada justifica-se pelos seguintes fatores anexo na Justificativa 15299608. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 17/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fundamentação legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Data da assinatura: 03/06/2026. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Sr. Gustavo Prado Borges dos Santos.

ID: 000510427000802026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2025 - SDU CENTRO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.000216/2026-91. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, O presente termo aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO prevista na Lei 14.133/21, art. 135, com base na Convenção Coletiva 2025 dos Serviços de Limpeza Pública da categoria do Estado do Piauí. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: com a(s) alteração(ões) estabelecidas no Parecer Repactuação CGM 15473766 o valor da contratação mensal passará a ser R\$ 1.869.361,79 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos.) e anual de R\$ 22.432.341,50 (vinte e dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta

centavos). A repactuação do aludido contrato está em conformidade com Checklist - Solicitação de Repactuação 14918474, Parecer Jurídico PGM 14822842, Parecer Técnico CGM 15473766, juntados aos autos do processo nº 00051.000216/2026-91, tudo devidamente autorizado pelo ordenador de despesa do órgão (15402451). Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Data da assinatura: 02/06/2026. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Sr. David Silva de Oliveira.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500427000812026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR o servidor PAULO AFONSO REIS RÊGO JUNIOR, CPF: 028.897.333-00 e CREA: 1909475599, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do CONTRATO Nº 15/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA - INÍCIO DA GALERIA NA R. ANTÔNIO MONTEIRO 1497 E TÉRMINO R. MONTEIRO LOBATO 1544, bem como DESIGNAR o servidor TARCISO MORAIS DE ALMADA, CPF: 029.823.993-00 e CREA: 1910463744 e matrícula: 114543 para ser a GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA LTDA. - ME. Determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Assina Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500427000822026

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001225/2023-67 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002891/2025-87 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA M. A. G. & SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP. Objeto: Retificação ao teor da publicação do TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2023 - SDU/NORTE, realizada no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM nº 4.269, Página 19, na data de 03 de junho de 2026, conforme os seguintes termos, mantendo-se inalteradas as demais disposições da publicação: Onde se lê: “Local/Data: Teresina/PI, 29 de junho de 2026.”; Leia-se: “Local/Data: Teresina/PI, 29 de maio de 2026.”

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700427000832026

NOTIFICAÇÃO Nº 399/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA. CPF/CNPJ: 078.964.***. INSC. MUNIC. Nº: 214.132-9. INSC. CART. Nº: 025-099-0003-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ALFREDO FERRIERA, 3491, BAIRRO ILHOTAS. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RE-

SÍDUOS. LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA PEDRO FREITAS, 2230, BAIRRO SÃO PEDRO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTES ARTIGOS, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO. FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700427000842026

NOTIFICAÇÃO Nº 415/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: ARCANJA DA SILVA. CPF/CNPJ: INSC. MUNIC. Nº: 105.600-0. INSC. CART. Nº: 072-085-0024-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA MARIA PAZ DA SILVA, 24, QD-78 LOTE-24 CASA-A, BAIRRO PROMORAR. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA MARIA PAZ DA SILVA, 24, QD-78 LOTE-24 CASA-A, BAIRRO PROMORAR. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTES ARTIGOS, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO. FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700427000852026

NOTIFICAÇÃO Nº 417/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: ANTONIO ALVES DE CARVALHO. CPF/CNPJ: 287.934.***-**. INSC. MUNIC. Nº: 161.144-5. INSC. CART. Nº: 067-176-0005-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA TREZE, LOTEAMENTO PARQUE MANOEL EVANGELISTA, BAIRRO NOVO HORIZONTE. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DOUTOR VALDEI MANOEL RODRIGUES, 0, QD-L LOTE-05, LOT. PORTO ALEGRE, BAIRRO ESPANADA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTES ARTIGOS, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO. FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044-S/2026. Acolho os termos do Despacho nº 1015 - DCF-SDU-LESTE (id 15549271), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 044-S/2026 (id 15435851). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$580,85 (Quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no art. 8º, p.u. e art. 9º da Lei Complementar Nº 5.788/22. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820427000862026

ID: 000820427000872026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 050-M/2026. Acolho os termos do Despacho Nº 1004/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 15537288), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 050-M/2026 (id 15431707). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no arts. 45, 46 e 50 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). DATA DE ASSINATURA: 05/06/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820427000882026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 051-M/2026. Acolho os termos do Despacho nº 1006/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 15538213), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 051-M/2026 (id 15431794). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no arts. 45, 46 e 50 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). DATA DE ASSINATURA: 05/06/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820427000892026

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2025 - SDU-LESTE/PMT . ADESÃO Nº 01/2025-SDU-LESTE/LESTE - ARP Nº 019/2025-CONLESTE. PROC. REF. Nº 00082.000346/2026-75. EMPRESA: VOX AMBIENTAL LTDA. O Município de Teresina – PI, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, CPF n.º ***.821.***-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, em decorrência de divergências identificadas em relação ao Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 05/2025- SDU-LESTE, que tem por objeto a repactuação do Contrato nº 05/2025, referente ao serviço de limpeza urbana com dedicação exclusiva de mão-de-obra, vem oficializar esta Errata ao Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 05/2025- SDU-LESTE, conforme segue: Retificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO e DO PREÇO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO tendo em vista o Parecer Técnico Repactuação CCT 2025 RETIFICADA (id 15474485) e a Planilha Repactuação CCT 2025 RETIFICADA (id 15474311), que identificou divergência no valor do item “varrição manual de ruas e avenidas (km de sarjeta)”. Assim a referida modificação será realizada nos seguintes termos: Onde se lê: 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO e DO PREÇO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO. 2.1. O valor constante na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO será repactuado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2025 do Estado do Piauí, nas especificações da tabela a seguir:

QUADRO RESUMO - CONTRATO Nº 05/2025 - SDU LESTE					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO CCT 2025
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1	SERVIÇOS CORRESPONDENTE À ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1	R\$225.556,23	R\$225.556,23
SISTEMA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA					
2	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS (KM DE SARJETA)	KM	2.162,13	R\$79,19	R\$171.209,76
3	VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	963.000	R\$0,06	R\$57.780,00
SERVIÇOS REALIZADOS POR EQUIPES					
4	EQUIPE DE CAPINA, VARRIÇÃO MANUAL E ROÇO	UND.	15	R\$62.054,31	R\$930.814,65
5	EQUIPE DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS	UND.	12	R\$ 68.805,97	R\$825.671,64
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE GALERIAS	UND.	1	R\$56.442,69	R\$56.442,69
7	EQUIPE DE LIMPEZA DE ESPELHOS D'ÁGUA (LAGOS, RIO POTÍ E CANAIS)	UND.	0	R\$112.427,74	RS -
8	EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UND.	3	R\$19.040,04	R\$57.120,12

9	EQUIPE DE VIVEIRO DE MUDAS	UND.	1	R\$90.177,83	R\$90.177,83
10	EQUIPE DE PODA COM TRITURAÇÃO E SERVIÇOS EM ALTURA	UND.	1	R\$81.916,16	R\$81.916,16
11	EQUIPE DE ROÇAGEM MECANIZADA	UND.	1	R\$43.222,52	R\$43.222,52
12	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	UND.	1	R\$38.050,88	R\$38.050,88
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO					
13	COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³	T	5.098,08	R\$94,04	R\$479.423,44
14	COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 20M³	T	0	R\$190,67	RS -
TOTAL MENSAL					R\$3.057.385,92
TOTAL ANUAL					R\$36.688.631,04

2.2. Houve um aumento mensal de R\$135.919,37 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete centavos) e anual de R\$1.611.032,44 (um milhão, seiscentos e onze mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) no valor do contrato, devendo os valores retroativos serem pagos proporcionalmente por esta Superintendência desde o início da prestação dos serviços, em setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo SEI Nº 00082.000346/2026-75. Leia-se: 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO e DO PREÇO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO. 2.1. O valor constante na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO será repactuado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2025 do Estado do Piauí, nas especificações da tabela a seguir:

QUADRO RESUMO - CONTRATO Nº 05/2025 - SDU LESTE					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO CCT 2025
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1	SERVIÇOS CORRESPONDENTE À ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1	R\$225.556,23	R\$225.556,23
SISTEMA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA					
2	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS (KM DE SARJETA)	KM	2.162,13	R\$78,19	R\$169.056,94
3	VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	963.000	R\$0,06	R\$57.780,00
SERVIÇOS REALIZADOS POR EQUIPES					
4	EQUIPE DE CAPINA, VARRIÇÃO MANUAL E ROÇO	UND.	15	R\$62.054,31	R\$930.814,65
5	EQUIPE DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS	UND.	12	R\$ 68.805,97	R\$825.671,64
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE GALERIAS	UND.	1	R\$56.442,69	R\$56.442,69
7	EQUIPE DE LIMPEZA DE ESPELHOS D'ÁGUA (LAGOS, RIO POTÍ E CANAIS)	UND.	0	R\$112.427,74	RS -
8	EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UND.	3	R\$19.040,04	R\$57.120,12
9	EQUIPE DE VIVEIRO DE MUDAS	UND.	1	R\$90.177,83	R\$90.177,83
10	EQUIPE DE PODA COM TRITURAÇÃO E SERVIÇOS EM ALTURA	UND.	1	R\$81.916,16	R\$81.916,16
11	EQUIPE DE ROÇAGEM MECANIZADA	UND.	1	R\$43.222,52	R\$43.222,52
12	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	UND.	1	R\$38.050,88	R\$38.050,88
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO					
13	COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³	T	5.098,08	R\$94,04	R\$479.423,44
14	COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 20M³	T	0	R\$190,67	RS -
TOTAL MENSAL					R\$3.055.233,11
TOTAL ANUAL					R\$36.662.797,29

2.2. Houve um aumento mensal de R\$133.766,56 e anual de R\$1.585.198,69 no valor do contrato, devendo os valores retroativos serem pagos proporcionalmente por esta Superintendência desde o início da prestação dos serviços, em setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo SEI Nº 00082.000346/2026-75. Informa-se que a presente repactuação é referente ao valor inicialmente contratado, não se aplica ao novo valor fixado após o Termo Aditivo nº 01 de acréscimo e supressão de valores, assinado no dia 26/03/2026. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2025 - SDU-LESTE/PMT que não colidirem com o disposto nesta errata. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

**Superintendência de Desenvolvimento
Urbano - SUDESTE**

ID: 000970427000902026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECÍFICA. O SUPERINTENDEN-

TE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOKAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES DESTES CONTRATOS QUE VERSEM SOBRE ESTE OBJETO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 04/2026 – SDU/SUDESTE. CONTRATADO: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. FISCAL: ROBSON TARSO BRUNO SANTOS. MATRÍCULA Nº 50152. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770427000912026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE FORMALIZAÇÃO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DO MOTIVO PELO QUAL HOVE O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ANO DE 2025, SEM TER HAVIDO A DEVIDA REPACTUAÇÃO, O QUE OCASIONARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DIFERENÇA DE VALOR DO SERVIÇO PRESTADO, NA AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, nomeado através do Decreto Municipal Nº 28.732, de 20 de abril de 2026, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, e por previsão do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Nº 25.885, de 20 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Teresina. CONSIDERANDO a solicitação de pagamento (ID 15352888) protocolada pela Empresa LIMPSEV LTDA, CNPJ nº 07.194.788/0001-63, juntada ao Processo nº 00077.012750/2026-67, a qual se refere ao valor de R\$861.416,31 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais, trinta e um centavos), relativo à diferença do valor pago pela STRANS para a empresa no ano de 2025 e o que deveria ter sido pago naquele ano, levando em conta a repactuação do valor do serviço, que não houve, inerente ao Contrato Nº 029/2019, extinto em 04.12.2025, o qual tinha por objeto o fornecimento de mão de obra. CONSIDERANDO os atos administrativos constantes nos autos do Processo nº 00077.003938/2025-57, relativos aos cálculos da repactuação dos valores pagos pela STRANS para a LIMPSEV LTDA, pelos serviços prestados no ano de 2025. CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II: “indicação da comissão ou servidor para apuração dos fatos e elaboração de relatório final”, do Decreto nº 25.885, de 20 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Teresina; RESOLVE: Art. 1º- Determinar a instauração de sindicância investigativa para averiguar o motivo pelo qual houve o pagamento de prestação de serviço no ano de 2025, sem ter havido a devida repactuação do valor, o que possivelmente ocasionará a liquidação da diferença de valor do serviço prestado, na ausência de cobertura contratual. Art. 2º - Fica designada a servidora Marinalva Ribeiro da Trindade, Matrícula de nº 114077, para apurar os fatos e elaborar relatório final, nos termos do Decreto Municipal nº 25.885, de 20 de março de 2024. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. (Assinado Eletronicamente) Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

Ineditorial

ID: 000420427000922026

COMUNICADO. E NUNES CRONEMBERGER MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.506.353/0001-45, localizada na Avenida Miguel Rosa, 4683, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-550, torna público que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental, Autorização para comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

ID: 000420427000932026

COMUNICADO. A empresa V DA P COMÉRCIO DE GAS EIRELI, CNPJ: 15.227.445/0001-86, Endereço Rua Amadeus Paulo, 23, Quadra T, Monte Alegre, Bairro: Santa Rosa - Teresina - PI, CEP: 64.012-660 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semam a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

ID: 000420427000942026

COMUNICADO. MENDES & MELO ENFERMAGEM LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) Jurídica (RG, CPF, CNPJ) localizada à CNPJ: 32.680.352/0001-21-(endereço) AV ZEQUINHA FREIRE Nº 3247, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de operação (tipo de Licença/ Autorização para 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

ID: 000420427000952026

COMUNICADO. CLINICA TERAPEUTICA HUMANIZE LTDA, CNPJ 09.476.325/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para atividade, 86.50.0.03 - Clínica de Psicologia e psicanálise, processo 6613/2026, referente ao empreendimento localizado na Rua Lima Rebelo, nº 172 sala 13 Bairro Noivos, Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420427000962026

COMUNICADO. A empresa PRISCILA KELLY PEREIRA ARAUJO LTDA – CHURRASCARIA E RESTAURANTE BOI NA BRASA, CNPJ nº 36.515.921/0001-34, localizada à Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5331, Bairro Lourival Parente, CEP 64022-135, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL para as atividades Principal: CNAE 56.11-2-01 – Restaurantes e similares.

ID: 000420427000972026

COMUNICADO. QUADRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.061.878/0001-51, torna público que requereu a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença de Instalação Ambiental de um empreendimento multifamiliar localizado na Quadra C do Loteamento Polo Sul no Bairro Pedra Miúda em Teresina-PI.

ID: 000420427000982026

COMUNICADO . CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.997.138/0001-60, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Consulta Prévia para uma edificação comercial, localizada na BR-343, S/N, Localidade São José do Centro, Zona Rural do Município, Teresina - PI, conforme Processo nº 00083.000996/2025-35 – Solicitação de CONSULTA PRÉVIA relativa à implantação de edificação comercial com 8.361,88 m² de área construída.